



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024

PROCESSO Nº 1688/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA, designado(a) pela PORTARIA DGER Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público, que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto nº 11.246/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.078/1990 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia 12/08/2024, no endereço:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/08/2024, às 09:00h (nove horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 080003



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel, cujas especificações estão definidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão as primeiras.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**2.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.1.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**2.5.1.** Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

**2.5.2.** Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;**

**2.5.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**2.5.5.** Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Comprasgovernamentais.

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2.7.** A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

**2.8. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.8.1.** Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.8.2.** Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.8.3.** Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2.8.4.** Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

**2.8.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.8.7.** Cooperativas de mão de obra/trabalho, pois que haverá necessidade de subordinação jurídica entre elas e o(s) obreiro(s), considerando a **natureza do objeto** a ser adquirido e serviços associados (Súmula n. 281/TCU);

**2.8.8.** Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.8.8.1.** *Não se enquadram no impedimento definido nesse subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.*

**2.8.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.8.10.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

**2.8.11.** Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**2.8.11.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.11.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.11.3.** **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

**2.8.11.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.11.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.11.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.8.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**);

**2.8.13.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.8.14.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** Aplica-se o disposto no **subitem 2.8.11.3** também ao fornecedor que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.11.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**2.11.1.1.** Como o(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) licitado(s) não é(são) exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**2.11.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo(s)/apenso(s);

**2.11.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

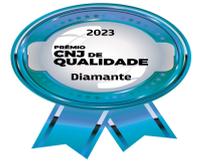


**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

- 2.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.13. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (Artigo 1º c/c Art. 2º, "caput", da Lei n. 14.133/2021), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um **endereço de e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**3. DA VISTORIA.**

- 3.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será **FACULTATIVA**, e o licitante **PODERÁ** substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:
- 3.1.1. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.
- 3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.
- 3.4. Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

3.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6. O agendamento para vistoria poderá ser realizado através do e-mail: [comap@trt8.jus.br](mailto:comap@trt8.jus.br). Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

3.7. No agendamento das visitas técnicas, o TRIBUNAL deve providenciar que os licitantes não tenham conhecimento um do outro, não se comuniquem entre si e nem tenham ciência prévia do potencial universo de concorrentes, devendo permanecer em sigilo quem são os potenciais interessados em participar do certame até a abertura da sessão pública.

#### **4. DA PROPOSTA.**

4.1. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, as seguintes informações:

4.1.1. O valor unitário e total do(s) item(ns) ao(s) qual(is) enviará a proposta, já considerados e inclusos, além dos tributos, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;

4.1.2. Descrição detalhada e completa das especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) enviar a proposta, indicando as respectivas características técnicas, que deverão ser inseridas no campo do sistema "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR".

4.2. **As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

4.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021;

**f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;

**5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

**5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

**5.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

anteriormente inseridos no sistema.

**5.10. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

**5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**5.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

**5.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**6.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

**I** - contiverem vícios insanáveis;

**II** - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência e seus Apenso**s;

**III** - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.1.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.1.3.** A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021** no que for aplicável ao objeto desta licitação e da forma eletrônica de sua realização, na seguinte ordem:

**I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com **critério de julgamento MENOR PREÇO**, sendo o valor base do certame **o máximo aceitável estimado** por esta administração no **item 11 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

8.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.7.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

**8.10.1.** Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).**

**9.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**

**10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, **apresentar uma última oferta**, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, **o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.**

10.2. Na hipótese da **não adjudicação** nos termos previstos na condição anterior, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada** se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

**11. DA NEGOCIAÇÃO.**

11.1. Encerrada a etapa de lances de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexo(s)/apenso(s).

11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.5. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

11.6. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

**12.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, de preferência conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.1.2.** A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

**a)** De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**b)** Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

**c)** Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

**d)** Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital;

**e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**e.1)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

**12.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo aceitável** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar **parecer** de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.6.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

**12.6.1.** Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, Art. 59, Lei nº 14.133/2021).

**12.6.2.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**12.6.2.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.6.2.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**12.6.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (§ 4º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.3.1.** Enquadrando-se nesta hipótese de inexequibilidade relativa prevista neste subitem, como diligência, o pregoeiro solicitará que a empresa licitante apresente, no mínimo, os seguintes elementos:

**a)** demonstrar a viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**b)** demonstrar que a composição de custos de mão de obra do contrato, contemplando a execução de todos os serviços previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus APENSOS, demonstrando compatibilidade dos valores propostos com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

**c)** demonstrar que a composição de custos de insumos classificados no grupo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

"A" da Curva ABC, comparativamente com fontes de preços de mercado, considerados pela licitante na formatação da proposta, se demonstrarem compatíveis com os preços e desconto ofertado;

**d)** fundamentar as análises nas planilhas de cálculos a serem apresentadas de acordo com os Apensos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**e)** outros requisitos e esclarecimentos considerados necessários e pertinentes pelo Pregoeiro e unidade técnica;

**f)** além dos requisitos acima, caberá à licitante declarar e confirmar, para todos os fins e efeitos legais, a viabilidade econômica financeira da proposta comercial apresentada por esta empresa em decorrência da participação no Pregão Eletrônico nº **90023/2024**, considerando o cumprimento integral de todos os encargos determinados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais apensos desse Termo, não cabendo, em caso de formalização do Contrato, alegação posterior de quaisquer desconformidades ou incompatibilidades de preços unitários e totais propostos.

**12.6.3.2.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. (§ 3º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

**12.7.** Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) o(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para o(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

**12.7.1.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;

**c)** apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 12.6** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

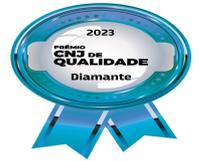
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 12.6.3** acima;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

**12.8.** Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

**12.9.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.11.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.11.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.11.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.12.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.13.** Como o **item(ns)/grupo(s) deste edital não é(são) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.14. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com a proposta:**

**a)** Ciência que os profissionais indicados nos atestados de capacidade técnica, ou substitutos, com os mesmos quesitos de capacidade técnica, deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária. deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.

**b) Concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos no ANEXO I - Termo de Referência e seus apensos.**

**12.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO.**

**13.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de **validade I, II, III, IV e VI**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.1.2.** É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

**13.1.3.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**13.1.4.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

**13.2.** Os licitantes/fornecedores **deverão** apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de **qualificação técnica**:

**a) Registro da empresa no conselho profissional**

**a.1)** Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

**a.1.1)** Por se tratar de serviços de engenharia de adaptações e adequações.

**b) Capacidade técnico-operacional**

**b.1)** SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais.

**b.1.1)** Execução de telhamento com telha de aço/alumínio. Quantidade: 150,00 m<sup>2</sup>.

**b.1.2)** Justificativa: Emrazãodarelevância e valor significativo do item na curva ABC (25,31%). Quantitativo exigido equivalente a 38% da quantidade a ser executada.

**c) Capacidade técnico-profissional**

**c.1)** SERÁ exigida a comprovação COM quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

**c.1.1)** Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:

**c.1.1.1)** Execução de telhamento com telha de aço/alumínio. Quantidade: 150,00 m<sup>2</sup>.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**c.2)** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

**c.3)** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:

**1)** o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

**2)** o administrador ou o diretor;

**3)** o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**4)** e o prestador de serviços:

**4.1)** com contrato escrito firmado com o licitante;

**4.2)** ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**c.4)** A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.

**c.4.1)** A relação dos profissionais indicados na subalínea "c.4", não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.

**c.5)** Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.

**c.5.1)** O(s) nome(s) indicado(s) nos atestados de capacidade técnica deverá(ão) necessariamente constar(em) entre o(s) responsável(is) técnico(s).

**c.6)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**c.7)** No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.

**13.2.1.** Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica;

**13.2.2.** O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

**13.2.3.** Cabe à Comissão de Licitação juntamente com a área demandante durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

se pronunciar quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado.

**d) Será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso, R\$ 6.577,29 , a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;**

**d.1) A comprovação prevista nesta alínea referente à parte da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ocorrer mediante análise pelo Setor Técnico competente do Balanco Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei 14.133/2021).**

**d.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanco de abertura (§ 1º, Art. 65, Lei 14.133/2021).**

**d.3) O Setor Técnico Competente para análise da habilitação prevista nesta alínea, poderá emitir simples declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme previsto no § 1º, Art. 69 - Lei 14.133/2021 no lugar do parecer técnico a ser expedido na forma prevista no subitem 12.4.1 deste edital.**

**e) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).**

**e.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.**

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**13.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 12.1 deste Edital.

**13.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**13.4.1.** O(A) Pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

- a)** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/**CGU**;
- b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;
- c)** A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do **Tribunal de Contas da União**;
- d)** A **composição societária** das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao **art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

**13.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.4.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.4.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.4.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.5.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos **em conjunto com a proposta de preços readequada** de que cuida o subitem **12.1** ou **nos moldes do 12.11 e 13.13** deste edital.

**13.6.** Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, n° 746, 2° andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

**13.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.11.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a **assinatura do contrato** ou **revogar a licitação**.

**13.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.13.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

**13.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°](#)).

**13.15.** A existência de **restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.18.** Como o **item(ns)/grupo(s) não é(são) exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.20.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

**I** - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

**VI** - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

**13.20.1.** A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 13.1** deste item;

**13.20.2.** Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021).

**13.20.3.** os documentos relativos à **regularidade fiscal**, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (**Inc. III, Art. 63 - Lei 14.133/2021**);

**13.21.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

à fase de habilitação.

**13.22.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.**

**14.1.** Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do **(SUB)ITEM 5 e 13.3**; salvo as exceções previstas nos subitens **12.1, 12.11 e 13.13** deste edital.

**15. DO RECURSO.**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo do sistema comprasnet**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.2.1.** Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.3.** Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.4.1.** A apreciação dar-se-á em **fase única**.

**15.5.** A interposição de recurso referente ao juízo de admissibilidade das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.0** recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

interessados, no endereço constante neste Edital.

**15.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**15.11.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1.** Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) ITEM(NS)/GRUPO(S).

**17. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A) .**

**17.1.** Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**17.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL.**

**18.1.** AO **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL** caberá:

**18.1.1.** Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

**18.1.2.** **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

**18.1.3. Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**18.1.4. Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

**18.1.5. Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;**

**18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;**

**18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.**

**19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.**

**19.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**

**19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.**

**19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.**

**19.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.**

**19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**19.5.1.** A regra do subitem anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**19.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19.7.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a **contratação de remanescente** do objeto deste contrato **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.

**20. DO REAJUSTAMENTO.**

**20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**20.2.** Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Custo da Construção/INCC** ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**20.3.** Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste**.

**20.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**20.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**20.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**20.7.** Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto**, as partes **elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**20.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**20.9.** Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

**21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.**

**21.1.** Com fundamento no **Artigo 155 da Lei n° 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

**21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.1.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**21.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**21.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.2.** Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

**21.2.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**21.2.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.2.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.2.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.2.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.3.** A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

**21.4.** Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 21.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.

**21.5.** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

**22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**22.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br), por irregularidade



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo **até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**

**22.1.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento** será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

**22.2. As impugnações** não possuem efeito suspensivo.

**22.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**22.3.** Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**23.1.** As despesas da presente licitação estão classificadas como:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

Exercício Orçamentário	2024		
Processo Administrativo	1688/2024		
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas	
Fonte	1000000000		
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO		
	OBJETO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTINGENCIAL DA COBERTURA DO GALPÃO DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL, COM SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS TELHAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR, INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO FORRO DA VARA DO TRABALHO.		
	EMPENHO:GLOBAL		
Valor	R\$ 131.545,98		
Saldo			

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTINGENCIAL DA COBERTURA DO GALPÃO DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL, COM SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS TELHAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR, INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO FORRO DA VARA DO TRABALHO.		1,00	R\$ 131.545,98	R\$ 131.545,98

**24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**24.1.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

**24.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

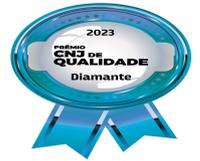
**24.1.3.** O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

**24.2.** A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**24.3.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

exclusiva responsabilidade da licitante.

**24.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

**24.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

**24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**24.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.16.** O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.

**24.17.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br).

**24.20.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução n° 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução n° 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução n° 229/2016 do CNJ**.

**24.21.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1° e 2° da Resolução n° 156/2012 do CNJ**.

**24.22.** A **SUBCONTRATAÇÃO** será admitida, conforme previsão do subitem 5.3 do ANEXO I - Termo de referência, e delineada no item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III do Termo de Referência.

**24.23.** A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução n° 98/2012 do CSJT**.

**24.24.** A licitante vencedora deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

**25. DOS ANEXOS/APENSOS.**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - a.1) **APENSO I** - Estudo Técnico Preliminar;
  - a.2) **APENSO II** - Projeto Básico;
  - a.3) **APENSO III** - Termo de Justificativas Técnicas;
  - a.4) **APENSO IV** - Memorial Descritivo e Edificações Técnicas;
  - a.5) **APENSO V** - Planilha Orçamentária e resumo do orçamento;
  - a.6) **APENSO VI** - Composição do BDI;
  - a.7) **APENSO VII** - Encargos Sociais;
  - a.8) **APENSO VIII** - Cronograma Físico-Financeiro;
  - a.9) **APENSO IX** - Composição de Custos Unitários;
  - a.10) **APENSO X** - Curva ABC de Insumos e Serviços;
  - a.11) **APENSO XI** - Instrumento de Medição de Resultados;
  - a.12) **APENSO XII** - Projeto Executivo de Reforma;
- b) **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;**
- c) **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.**

**25.1.1.** Os arquivos originais e/ou editáveis dos apensos poderão ser solicitados para o e-mail comap@trt8.jus.br.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**26. DO FORO.**

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Belém, 09 de agosto de 2024.**

**INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA  
Pregoeiro(a)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

MARIANA  
FONTELE  
RAMOS  
17/07/2024 14:16

HERLON  
CARLOS  
RIBEIRO  
PEREIRA  
18/07/2024 10:28

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

COMAP nº 26/2024

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.

1.2. São parte integrante deste Termo de Referência:

1.2.1. APENSO I - Estudo Técnico Preliminar

1.2.2. APENSO II - Projeto Básico

1.2.3. APENSO III - Termo de Justificativas Técnicas;

1.2.4. APENSO IV - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2.5. APENSO V - Planilha Orçamentária e resumo do orçamento

1.2.6. APENSO VI - Composição do BDI

1.2.7. APENSO VII - Encargos Sociais

1.2.8. APENSO VIII - Cronograma Físico-Financeiro

1.2.9. APENSO IX - Composição de Custos Unitários

1.2.10. APENSO X - Curva ABC de Insumos e Serviços

1.2.11. APENSO XI - Instrumento de Medição de Resultados

1.2.12. APENSO XII - Projeto Executivo de Reforma

**1.3. Condições Gerais da Contratação**

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas - APENSO III.

1.3.2. A presente contratação, adotará como regime de execução de empreitada por preço unitário.

**1.3.3. Da adoção do sistema de registro de preços**

1.3.3.1. Considerando que a contratação enquadra-se como serviço de engenharia, com determinação de itens e quantitativos para atendimento de demanda específica, não se utilizou o sistema de registro de preços.

**1.3.4. Do atendimento do princípio da padronização**

1.3.4.1. Ressalta-se que as especificações técnicas de materiais e serviços seguiram a padronização de requisitos mínimos adotados para contratações de serviços de engenharia do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**1.3.5. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização**

- 1.3.5.1. Deve ser observado que por se tratar de serviço de engenharia, as especificações técnicas observaram padronização delimitada nos cadernos de encargos das tabelas oficiais ou equivalentes, utilizadas na composição de custos da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se delimitada no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A despesa estimada consta originariamente do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023, identificado como item 113-Reforma da Vara do Trabalho de Santa Izabel (Telhado Intermediário), delimitado em R\$ 190.000,00.
- 2.3. **Manifestação técnica justificando o enquadramento nas hipóteses do art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021**
- 2.3.1. Cabe ser mencionado que a delimitação da contratação com fundamento no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelas características técnicas próprias de serviços comum de engenharia, considerando as ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- 2.4. **Certificação de que os serviços da contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Tribunal**
- 2.4.1. Os serviços a serem contratados visam a restabelecer, de forma contingencial, a funcionalidade do sistema de cobertura do galpão onde encontra-se instalada a Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, definindo-se, assim, como essencial ao adequado funcionamento das instalações prediais, alinhando-se, com isso, com a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT nº 365/2023.
- 2.5. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.5.1. A urgência desta solicitação torna-se evidente diante da intensidade das recentes precipitações pluviométricas sobre o município de Santa Izabel do Pará, conforme informado via e-mail (doc.1) pelo Diretor da Secretaria Substituto. Tais fenômenos resultaram no surgimento de múltiplas infiltrações na cobertura, representando uma ameaça iminente à estrutura do forro e aos aparelhos de informática, com o potencial inclusive de ocasionar curtos circuitos.
- 2.5.2. Ademais, cumpre salientar, que a exaustão do tempo de vida útil daquele sistema de cobertura resultou na inadequação das telhas atuais, gerando problemas significativos de infiltração de água no interior do galpão e conseqüentemente no interior daquela unidade jurisdicional. A água infiltrada pela cobertura pode causar danos irreparáveis às máquinas e equipamentos presentes no espaço. Além disso, a umidade constante acumulada pode levar à formação de mofo e bolor, prejudicando não apenas os bens materiais, mas também a qualidade do ambiente de trabalho.
- 2.5.3. Perante o exposto, infere-se necessária e urgente a realização dos serviços de substituição das telhas metálicas trapezoidais que ali estão instaladas no galpão da cobertura onde encontra-se



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

funcionando a Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

- 2.5.4. Vale ressaltar que também houve a necessidade da instalação de letreiro conforme novo padrão de identidade visual da Justiça do Trabalho, pintura de fachada e instalação de portão em muro existente.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. Essa contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.

3.2. Especificamente:

- 3.2.1. Montagem e desmontagem de andaime tubular;
- 3.2.2. Colocação de lona plástica para proteção do forro da Vara do Trabalho;
- 3.2.3. Instalação de linhas de vida na estrutura do galpão para a realização de trabalho em altura;
- 3.2.4. Retirada das telhas existentes;
- 3.2.5. Instalação das novas telhas na cobertura;
- 3.2.6. Instalação de calha em chapa de aço galvanizado;
- 3.2.7. Retirada de letreiro de fachada;
- 3.2.8. Instalação de novo letreiro em fachada;
- 3.2.9. Pintura de fachada;
- 3.2.10. Demolição de alvenaria para instalação de portão em muro existente;
- 3.2.11. Instalação de portão em muro.

**4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS**

- 4.1. A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, **Apenso I** deste documento.
- 4.2. A justificativa do não parcelamento da solução está descrito no item 11 do Estudo Técnico Preliminar, **Apenso I** deste documento.
- 4.3. Os resultados pretendidos estão descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, **Apenso I** deste documento.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. **Dos prazos**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**5.1.1. Do prazo de execução**

5.1.1.1. O prazo de execução será de 03 (três) meses, conforme Projeto Básico.

**5.1.2. Do prazo de vigência**

5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

**5.2. Critérios de Sustentabilidade**

5.2.1. Conforme item 5.4 do APENSO I.

**5.3. Subcontratação**

5.3.1. Conforme delineado no Item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, APENSO III deste Termo de Referência.

**5.4. Garantia da Contratação**

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no item 22.1 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III deste Termo.

**5.5. Vistoria**

5.5.1. Conforme delineado no Item 16 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III deste Termo de Referência.

**5.6. Requisitos Legais**

5.6.1. Conforme item 5 do APENSO I deste Termo.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1. Classificação dos Serviços**

6.1.1. O serviço é classificado como serviço comum de engenharia, conforme item 2 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III deste Termo.

**6.2. Forma de Seleção do Fornecedor**

6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

6.2.2. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 6.5 deste Termo.

**6.3. Motivação sobre o Momento da Divulgação do Orçamento da Licitação**

6.3.1. O orçamento não terá caráter sigiloso, podendo ser divulgado juntamente com o edital.

**6.4. Critério de Aceitabilidade de preços**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

6.4.1. A proposta da licitante deverá se submeter aos seguintes critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, sob pena de desclassificação nos casos de não atendimento, desde de que insanável:

6.4.1.1. Os preços unitários da planilha orçamentária da licitante não poderão ser superiores quando comparados aos correspondentes preços unitários do APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e resumo do orçamento, elaborada pelo TRT da 8ª Região e que definiu o preço unitário e global de referência;

6.4.1.2. O preço global da proposta da participante terá como limite máximo o preço global de referência, definido este como o total geral da planilha orçamentária elaborada pelo TRT da 8ª Região, definido no APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e resumo do orçamento.

**6.5. Da Proposta**

6.5.1. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

6.5.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com a proposta:

6.5.2.1. Declarar ciência que:

6.5.2.2. Os profissionais indicados nos atestados de capacidade técnica, ou substitutos, com os mesmos quesitos de capacidade técnica, deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.

6.5.2.3. Declaração de concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e apensos.

6.5.2.4. 6.5.3. A proposta adequada ao último lance ou valor negociado com o pregoeiro deve ser detalhada de acordo com os apensos do Termo de Referência, anexo I do Edital:

6.5.3.1. APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.5.3.2. APENSO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI

6.5.3.3. APENSO VII - ENCARGOS SOCIAIS

6.5.3.4. APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.5.3.5. APENSO IX- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.5.3.6. APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

6.5.4. Na proposta comercial deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução do objeto, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na planilha orçamentária, nos projetos e no caderno de especificações técnicas (composição dos serviços, critérios de medição e pagamento e especificações técnicas de materiais).

6.5.5. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (§ 4º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração realizar diligências para aferir a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.5.6.1. Enquadrando-se nesta hipótese de inexequibilidade relativa prevista neste subitem, como diligência, o pregoeiro solicitará que a empresa licitante apresente, no mínimo, os seguintes elementos:
- 6.5.6.1.1. Demonstrar a viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 6.5.6.1.2. Demonstrar que a composição de custos de mão de obra do contrato, contemplando a execução de todos os serviços previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus APENSOS, demonstrando compatibilidade dos valores propostos com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- 6.5.6.1.3. Demonstrar que a composição de custos de insumos classificados no grupo "A" da Curva ABC, comparativamente com fontes de preços de mercado, considerados pela licitante na formatação da proposta, se demonstrem compatíveis com os preços e desconto ofertado;
- 6.5.6.1.4. Fundamentar as análises nas planilhas de cálculos a serem apresentadas de acordo com os Apensos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e;
- 6.5.6.1.5. Outros requisitos e esclarecimentos considerados necessários e pertinentes pelo Pregoeiro e unidade técnica;
- 6.5.6.1.6. Além dos requisitos acima, caberá à licitante declarar e confirmar, para todos os fins e efeitos legais, a viabilidade econômica financeira da proposta comercial apresentada por esta empresa em decorrência da participação no Pregão Eletrônico, considerando o cumprimento integral de todos os encargos determinados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais apensos desse Termo, não cabendo, em caso de formalização do Contrato, alegação posterior de quaisquer desconformidades ou incompatibilidades de preços unitários e totais propostos.
- 6.5.6.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. (§ 3º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

**6.6. Regime de Execução**

- 6.6.1. Conforme delineado no Item 3 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III deste Termo de Referência, será adotado a **Empreitada por Preço Unitário**.

**6.7. Critérios de Habilitação - Qualificação Técnica e Econômica-Financeira**

- 6.7.1. Conforme delineado no Item 16 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III deste Termo de Referência.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Condições de Execução**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme cronograma físico-financeiro, Apenso VII deste Termo.

**7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços**

O local de execução dos serviços, a saber: Av. Sete de Janeiro, 884 - Juazeiro, CEP:68790-000, Santa Izabel do Pará - PA.

**7.3. Especificação da Garantia do serviço**

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.4. Deveres da Contratada**

7.4.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.4.2. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.

7.4.3. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

7.4.3.1. O responsável técnico da empresa poderá acumular a função de preposto da CONTRATADA.

7.4.4. Submeter ao TRT8, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT8.

7.4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

7.4.6. Dispor de encarregado geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

7.4.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

7.4.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT8 e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual, adequados aos serviços em execução.

7.4.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT8 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT8, desde que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

fique comprovada a sua responsabilidade.

- 7.4.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT8, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT8.
- 7.4.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.4.12. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 7.4.13. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.4.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.4.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 7.4.16. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.4.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.4.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 7.4.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 7.4.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.4.21. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 7.4.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 7.4.23. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.24. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.25. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.4.26. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.4.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.4.28. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, que quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 7.4.29. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 7.4.29.1. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.4.29.2. As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 7.4.29.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 7.4.29.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 7.4.29.5. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 7.4.29.6. NR-1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- 7.4.29.7. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.
- 7.4.29.8. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.4.29.9. NR 17 - Ergonomia.
- 7.4.29.10. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.4.29.11. NR 35 - Trabalho em Altura.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

7.4.29.12. NBR 5674 - Manutenção de edificações - Procedimento.

7.4.30. Informar no prazo de dez dias corridos a partir da assinatura do contrato os profissionais habilitados nos termos das normativas NR10 e NR35, apresentando documento de identidade, comprovante de vínculo empregatício com a contratada e certificados das respectivas habilitações técnicas.

7.4.31. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificativa para atrasos.

7.4.32. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.32.1. A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

7.4.32.1.1. O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes às Ordens de Serviços, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

7.4.32.1.2. No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;

7.4.32.2. A contratada deverá informar, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

7.4.33. DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)

7.4.33.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:

7.4.33.2. registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo:

7.4.33.2.1. esclarecimentos sobre anotações do livro diário;

7.4.33.2.2. fiscalizações;

7.4.33.2.3. medições;

7.4.33.2.4. outros eventos, no interesse da contratação;

7.4.34. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**7.4.35. DA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS DOS SERVIÇOS**

- 7.4.35.1. A contratada, sempre que notificada pela fiscalização, deverá apresentar curva ABC de insumos baseada no cronograma físico financeiro da execução dos serviços;
- 7.4.35.2. O contratado deverá, com base na curva ABC e no cronograma físico financeiro, apresentar o cronograma de suprimento e fornecimento de insumos e materiais dos serviços.
- 7.4.35.3. A contratada deverá ter especial atenção àqueles insumos/materiais que não podem ser adquiridos no mercado local e que demandam tempo para aquisição, fabricação e entrega. Nesses casos específicos o contratado deverá informar e comprovar a aquisição dos mesmos em tempo hábil para a aplicação na obra de modo a evitar o comprometimento dos marcos contratuais.
- 7.4.36. Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos definidos para cada demanda.
- 7.4.37. As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão dos serviços a serem executados, com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, sendo atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

**7.5. Deveres da Contratante**

- 7.5.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 7.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 7.5.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 7.5.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 7.5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.5.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 7.5.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.5.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.5.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.5.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.5.9.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em [https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual\\_com\\_portaria.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf).
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- 8.3. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1. Forma de Pagamento**

- 9.1.1. Será feito por mês conforme o APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**9.2. Obrigações gerais**

- 9.2.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 9.2.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 9.2.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apenso XII.
- 9.2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 9.2.4.1. Não produzir os resultados acordados;
  - 9.2.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
  - 9.2.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 9.2.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.2.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.2.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
- 9.2.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.
- 9.2.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

**9.3. Do recebimento**

- 9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 9.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.3.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 9.3.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.3.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.3.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.3.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.4. Liquidação**

- 9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.4.2.1. O prazo de validade;
- 9.4.2.2. A data da emissão;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 9.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.4.2.5. O valor a pagar; e
- 9.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.4.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.4.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.4.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.5. Forma e Prazo de Pagamento**
- 9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 9.5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.6. Antecipação de Pagamento**

- 9.6.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:
  - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Não mantiver a proposta.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 10.2.2. Multas de:
    - 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 10.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato

<b>TABELA 2</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar os diários de obra;	2
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 11.1. A estimativa dos preços de R\$131.545,98 da contratação está delimitada na Planilha Orçamentária, APENSO V deste Termo de Referência.
- 11.2. No APENSO V - Planilha Orçamentária, são apresentados os custos estimados.

#### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 Esta aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, em seu item 113-Reforma da Vara do Trabalho de Santa Izabel (telhado intermediário):

ITEM DO PCA	VALOR TOTAL DO RECURSO	VALOR ESTIMADO DESPRIORIZADO/ APLICADO PARA A	VALOR DO ITEM DO PCA 2024 APÓS DESPRIORIZAÇÃO/
-------------	------------------------	---	--



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

		DESPESA DESTA CONTRATAÇÃO	APLICAÇÃO
Item 113 - Reforma do telhado da Vara do Trabalho de Santa Izabel	R\$ 81.349,91	R\$ 81.349,91	R\$ 0,00
Item 149 - Reforma dos Gabinetes	R\$ 137.932,87	R\$ 50.196,07	R\$ 87.736,80

### 13. INDICAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

O servidor HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Coordenador de Manutenção e Projetos (COMAP), deverá exercer o encargo de GESTOR DO CONTRATO e, na sua ausência, o servidor TIAGO ALENCAR SILVA, Analista Judiciário, Apoio Especializado - Engenharia Elétrica, Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia (DIOPE).

O servidor SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA, Analista Judiciário, Apoio Especializado – Engenharia Civil, lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos (COMAP), deverá exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO e, na sua ausência, a servidora MARIANA FONTENELE RAMOS, Analista Judiciário, Apoio Especializado – Engenharia Civil, lotada na Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia (DIOPE), e o servidor ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO, Analista Judiciário, Apoio Especializado – Engenharia Civil, lotado na Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia (DIOPE).

O servidor JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotado da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - (COMAP), deverá exercer o encargo de FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO.

### 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 14.1. O presente documento foi desenvolvido pela servidora Mariana Fontenele Ramos, Analista Judiciário, COMAP, sob a supervisão do servidor Herlon Ribeiro Pereira, Coordenador da Comap.

### 15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Considerando que as informações constantes deste Termo de Referência e apensos, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Belém, 17 de julho de 2024

**MARIANA FONTENELE RAMOS**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência - DIOPE

**HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA**

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

MARIANA  
FONTENELE  
RAMOS  
17/07/2024 14:15

HERLON  
CARLOS  
RIBEIRO  
PEREIRA  
18/07/2024 10:28

**APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

nº COMAP-21/2024

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

Unidade demandante:	COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	MARIANA FONTENELE RAMOS
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Trata-se de ETP-Estudo Técnico Preliminar que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

**3.2.** Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” .

**3.3.** Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” .

**3.4.** Os imóveis em questão passaram por uma avaliação técnica realizada por engenheiros servidores lotados na DIOPE/COMAP. Essa avaliação revelou a necessidade de melhorias, em face dos desgastes dos sistemas construtivos pelo uso ao longo dos anos.

**3.5.** Os sistemas construtivos em comento e a avaliação técnica revela um processo contínuo de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

desgaste, inferindo-se relevante a intervenção adequada, considerando a necessidade premente de restauração, garantindo sua durabilidade e desempenho ao longo dos anos.

- 3.6.** Acrescenta-se, que ambientes externos e internos sujeitos a condições climáticas extremas, variações de temperatura e umidade podem acelerar o desgaste dos componentes construtivos. A intervenção técnica torna-se crucial para corrigir danos decorrentes dessas condições, evitando falhas estruturais e preservando a segurança do edifício.
- 3.7.** A contratação atualmente proposta engloba os custos essenciais destinados à manutenção contingencial da cobertura do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, conforme a planilha orçamentária estimada.
- 3.8.** Esta aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, em seu item 113-Reforma da Vara do Trabalho de Santa Izabel (telhado intermediário):

ITEM DO PCA	VALOR TOTAL DO RECURSO	VALOR ESTIMADO DESPRIORIZADO/ APLICADO PARA A DESPESA DESTA CONTRATAÇÃO	VALOR DO ITEM DO PCA 2024 APÓS DESPRIORIZAÇÃO/ APLICAÇÃO
Item 113 - Reforma do telhado da Vara do Trabalho de Santa Izabel	R\$ 81.349,91	R\$ 81.349,91	R\$ 0,00
Item 149 - Reforma dos Gabinetes	R\$ 137.932,87	R\$ 50.196,07	R\$ 87.736,80

- 3.9.** Nesse ínterim, é pertinente destacar as normas e regulamentos a seguir, dentre outras, os quais fundamentaram a necessidade da presente contratação:

3.9.1. A norma NBR 15575:2013: estabelece o desempenho de edificações habitacionais;

3.9.2. A norma NBR 15114:2004: Resíduos sólidos da construção civil - áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

3.9.3. Resolução CSJT Nº310:2021: Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

3.9.4. Resolução CSJT N.º 365 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

#### **4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA**

##### **4.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- 4.1.1. O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.
- 4.1.2. De acordo com a Resolução TRT8 n° 49/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o sexênio 2021-2026, verifica-se que a demanda em avaliação neste Estudo encontra-se em conformidade com os seguintes parâmetros estabelecidos neste planejamento:
- 4.1.2.1. Missão do TRT8ª: realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;
- 4.1.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento;
- 4.1.2.3. Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026;
- 4.1.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
- 4.1.3.1. Plano Anual de Contratações: Elaborar e gerenciar Plano Anual de Contratações integrado ao Sistema de Gestão Orçamentária da JT (SIGEO) e demais sistemas auxiliares, a partir dos objetivos estratégicos e iniciativas a eles vinculadas, contemplando os Planos de Obras, de Capacitação de Magistrados e de Servidores, de Logística Sustentável, de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como outros planos institucionais que tenham impacto orçamentário, incluindo o desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI) para acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária e financeira na página de Transparência e Prestação de Contas do TRT8.
- 4.1.4. Além disso, deve ser considerada, como direcionamento estratégico a ser alcançado pelo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

atendimento dessa demanda, a alinhamento à Resolução CSJT nº 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, que, dentre seus objetivos, determina:

- 4.1.4.1. Garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;
- 4.1.4.2. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;
- 4.1.4.3. Proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021- 2026, instituída pela Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020.

**4.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA**

- 4.2.1. A despesa estimada consta originariamente no Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023, com necessidade de complementação da despesa, conforme demonstrado acima, no item 3.8.
  - 4.2.1.1. Despesa estimada: **R\$ 131.545,98 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1 Requisitos Internos**

- 5.1.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: O local de execução dos serviços, a saber: Av. Sete de Janeiro, 884 - Juazeiro, CEP:68790-000, Santa Izabel do Pará - PA.
- 5.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;
- 5.1.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 5.1.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 5.1.5. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5.1.6. Subcontratação: será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.

5.1.7. O serviço é não continuado pois a interrupção não compromete a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação não estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5.1.8. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas no Termo de Referência.

## **5.2 Requisitos Externos (legais)**

5.2.1 Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.2.2 Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;

5.2.3 Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

5.2.4 Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;

5.2.5 Lei 6.514/1977, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e dá outras providências.

## **5.3 Requisitos Sociais**

5.3.1 O licitante deve encontrar-se regular perante à Justiça do Trabalho.

## **5.4 Requisitos de Sustentabilidade**

5.4.1 No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

5.4.2 Definiu-se os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

5.4.3 Nesse sentido, caberá à contratada executar os serviços de acordo com as orientações e recomendações da Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>;

5.4.4 O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho é parte integrante deste Termo, no que se refere às obrigações e encargos da contratada, independentemente de transcrição.

5.4.5 A CONTRATADA deverá realizar o descarte (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.4.6 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.4.7 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.4.8 Por fim, a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

## **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

6.1. A estimativa da quantidade está descrita na Planilha Orçamentária, Apenso IV do Termo de Referência.

6.1.1. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada por meio de Projeto Executivo da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará e visita *in loco*, bem como também por levantamento de preços de mercado mediante pesquisa em fontes oficiais de orçamento.

7.2. Dessa forma, considerando as particularidades do objeto a ser contratado, a melhor abordagem para a contratação é por meio da execução indireta, através de empreitada por preço unitário. Isso se justifica pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

falta de recursos completos no TRT da 8ª Região para a execução do objeto e pela possibilidade de estabelecer claramente os aspectos quantitativos do trabalho a ser realizado. Assim, é viável estabelecer um padrão ou uma medida específica para avaliar o valor a ser pago ao contratado, após a medição e a confirmação de que a prestação atende à obrigação acordada.

7.3. Certifica-se que na elaboração dos presentes estudos foi observado o princípio da padronização.

## **8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

8.1 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Além disso, são utilizadas outras fontes oficiais de pesquisa de preços, como, da ORSE e SICRO NOVO

8.2 Os valores das contratações indicados no apenso referido são estimativas, consideradas as metodologias e fatores de ponderações delimitados no ETP e PB.

8.3 Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, o valor estimado é de **R\$ 131.545,98 (cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** para a contratação ora pretendida.

## **9 JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

9.1. Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.

9.2. Em relação à economicidade, essa modalidade de contratação proporciona maior controle de gastos, pois o valor a ser pago ao contratado é baseado na medição do trabalho efetivamente realizado, evitando desperdícios financeiros. Além disso, há a possibilidade de padronização, estabelecendo unidades de medida para aferir o pagamento, o que simplifica a avaliação e garante maior eficácia na gestão dos recursos disponíveis.

9.3. A execução indireta por empreitada por preço unitário também demonstra eficiência ao melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais, pois requer uma definição clara das partes envolvidas na solução contratual. Isso permite uma distribuição adequada de responsabilidades, otimizando o desempenho e resultando em maior efetividade na realização do objeto contratado.

9.4. Ao optar pela execução indireta por empreitada por preço unitário, há a possibilidade de gerar impactos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

ambientais positivos, tais como, redução do consumo de recursos naturais, maior eficiência na utilização de materiais, otimização do transporte e logística e melhoria na qualidade dos produtos ou serviços.

## **10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1 Essa contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão onde funciona a VT/Santa Izabel.

10.2 A referida adequação contempla os seguintes itens de serviços:

*10.2.1 Montagem e desmontagem de andaime tubular;*

*10.2.2 Colocação de lona plástica para proteção do forro da Vara do Trabalho;*

*10.2.3 Instalação de linhas de vida na estrutura do galpão para a realização de trabalho em altura;*

*10.2.4 Retirada das telhas existentes;*

*10.2.5 Instalação das novas telhas na cobertura;*

*10.2.6 Instalação de calha em chapa de aço galvanizado;*

*10.2.7 Retirada de letreiro de fachada;*

*10.2.8 Instalação de novo letreiro em fachada;*

*10.2.9 Pintura de fachada;*

*10.2.10 Demolição de alvenaria para instalação de portão em muro existente;*

*10.2.11 Instalação de portão em muro.*

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

(     ) É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM)

( x ) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanece sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. **Economicidade:** Redução de custos ao aproveitar eficientemente a estrutura existente para instalar os novos letreiros. Isso implica em minimizar gastos adicionais com a substituição completa da estrutura de suporte, utilizando o material já disponível de forma inteligente.

12.2. **Eficácia:** Alcançar uma identidade visual renovada e coerente com o novo padrão da Justiça do Trabalho, garantindo a correta instalação dos letreiros. Isso inclui a remoção cuidadosa dos letreiros antigos, a limpeza e preparação da superfície de instalação e a colocação precisa dos novos letreiros de acordo com o projeto de comunicação visual.

12.3. **Eficiência:** Utilização otimizada de recursos humanos e materiais durante todo o processo de instalação. Isso envolve planejamento preciso, execução ágil e uso adequado de materiais, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço.

12.4. **Aproveitamento de Recursos:** Utilização inteligente dos materiais existentes, minimizando o desperdício e promovendo a revitalização da estrutura de suporte do letreiro sempre que possível, evitando a necessidade de substituição integral.

12.5. **Impactos Ambientais Positivos:** Redução do desperdício de materiais, diminuição da produção de resíduos e eventual redução da necessidade de novos materiais, o que contribui para um menor impacto ambiental. Além disso, a possibilidade de escolha de métodos e materiais mais sustentáveis durante a instalação pode gerar impactos positivos adicionais.

## **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

13.1. Instalação de sinalização adequada de segurança do trabalho em todas as áreas onde serão executados os serviços, a fim de preservar e manter a segurança de jurisdicionados e servidores/magistrados do Tribunal;

13.2. Execução de serviços com geração de ruídos prejudiciais em horários após as 15 horas;

13.2.1. Os andaimes fachadeiros a serem posicionados nas áreas externas da edificação devem ser posicionados na forma de que não interfira na circulação de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas em cadeiras de rodas;

13.2.2. A montagem/desmontagem do andaime fachadeiro, bem como a execução dos serviços em altura, deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, em especial a NR-35



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

(trabalho em altura), seguindo as diretrizes estabelecidas na NR-1-Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

13.2.3. Durante a prestação dos serviços, se houver potencial interferência na circulação de pessoas, é crucial implementar medidas para garantir o acesso ao Fórum. Isso pode envolver a criação de rotas alternativas para entrada ou até mesmo exigir que a contratada trabalhe em horários distintos dos usuais, como nos fins de semana e feriados, de modo a evitar conflitos com o público e os servidores.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não se aplica.

#### **15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. Descarte indevido: o descarte das telhas antigas que serão substituídas deve ser feito de forma responsável e ambientalmente adequada, ressaltando que a destinação final correta minimiza esse impacto ambiental negativo, ajudando a preservar ecossistemas naturais e a saúde humana. A destinação final adequada das telhas metálicas antigas demonstra o compromisso das empresas e da sociedade com a responsabilidade social e ambiental.

15.2. Uso de Materiais Sustentáveis: ao adquirir novas telhas, a contratada deve procurar por fornecedores que utilizem materiais sustentáveis, certificados ou provenientes de processos de produção que causem menor impacto ambiental.

15.3. Eficiência Energética na Produção: verificar se a contratada adota práticas que visam a eficiência energética em suas instalações, reduzindo o consumo de energia durante o processo de fabricação e instalação.

15.4. Planejamento Logístico: Minimizar as emissões de CO2 otimizando as rotas de transporte e escolhendo métodos de transporte mais sustentáveis, se possível.

15.5. Certificações Ambientais: A contratada deve priorizar fornecedores e fabricantes que possuam certificações de gestão ambiental, garantindo práticas mais responsáveis em seus processos produtivos.

#### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**17. ANÁLISE DE RISCOS**

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Prob.	Imp.	med. risco	Controle do risco	Responsável
RISCO 01							
Definição incorreta dos serviços e quantitativos.	Serviço de má qualidade, quantidade insuficiente para atender a demanda total.	Infraestrutura	Baixa	Médio	Baixo	Adequar a documentação e realizar nova contratação.	COMAP
Ação de Contingência:	Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem:  a) Realizar melhor pesquisa de mercado para adequação das especificações dos serviços.					Responsável 1	Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas: a) COMAP: planejamento da contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

RISCO 02							
Impugnações e recursos durante o período de licitação.	Atraso na data prevista para disponibilização do Contrato com consequente atraso na entrega dos equipamentos, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega na prestação dos serviços.	Processos	Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova licitação em caráter de urgência.	COMAP; COLIC;
Ação de Contingência:		Para o Risco 2, as ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, a definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência são equivalentes do Risco 1.				Responsável 1	COMAP; COLIC;
RISCO 03							
3. Atraso ou não entrega do objeto.	Impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega dos serviços.	Infraestrutura	Média	Médio	Médio	Penalizações e rescisão contratual de forma célere.	COMAP; COLIC; DIGER;
Ação de Contingência:		Atuação de forma ágil da fiscalização/gestão contratual para rescisão contratual e proposição de contratação em caráter emergencial.				Responsável 1	a) COMAP (responsável pela fiscalização/gestão da execução contratual)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**18. GRAU E PRAZO DE SIGILO**

Não se aplica.

*Belém, 17 de julho de 2024*

**MARIANA FONTENELE RAMOS**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

COMAP/DIOPE

**HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA**

Coordenador de Manutenção e Projetos - COMAP



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



MARIANA  
FONTELE  
RAMOS  
17/07/2024 14:12

HERLON  
CARLOS  
RIBEIRO  
PEREIRA  
18/07/2024 10:28

**APENSO II - PROJETO BÁSICO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.

**2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ESCALA ADEQUADA PARA SUA AVALIAÇÃO**

2.1. Não se demonstra necessária tendo em vista o serviço se tratar de manutenção corretiva de sistema construtivo existente.

**3. ELEMENTOS GRÁFICOS DE ENGENHARIA (DESENHOS DE PROJETOS)**

3.1. Elementos que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, em escala adequada para sua avaliação, com identificação e assinatura dos autores:

3.1.1. Demonstra-se necessária tendo em vista a correta identificação dos serviços que devem ser executados (APENSO XII Termo de Referência).

3.1.2. Nesse sentido, o APENSO XII representa o projeto executivo.

3.1.3. Vale ressaltar que não foi utilizada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados, conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021, por se tratar de alteração em edificação com projetos já existentes no formato dwg, não sendo possível a sua modelagem até este momento.

**4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E/OU GEOTÉCNICOS, ACOMPANHADOS DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT)**

4.1. Não aplicável, visto se tratar de intervenção interna em prédio existente.

**5. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/SERVIÇO**

5.1. Apresentam-se soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos.

5.2. Identificam-se os tipos de serviços a serem executados e os materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

5.3. Detalhamento, no mínimo, dos elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados e níveis



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

mínimos de qualidade, atendido, no caso, conforme:

5.3.1. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO IV- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;

5.3.2. Planilha Orçamentária, APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.

5.4. Certifica-se que foram apresentadas as informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

**6. CADERNO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E/OU EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

6.1. Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO IV- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;

**7. ORÇAMENTO**

**7.1. Planilhas orçamentárias - sintética/resumida (planilha orçamentária) e analítica (composição de custos unitários)**

7.1.1. Conforme APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (sintética/resumida) e APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (analítica) do Termo de Referência.

7.1.2. O orçamento do custo global da obra se encontra detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2. Manifestação formal do setor competente contendo a análise e justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários referência da licitação**

7.2.1. A metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da contratação, conforme APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, fundamentou-se em conformidade com os parâmetros definidos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2023.

7.2.2. Nesse sentido, certifica-se que foi observada a ordem de prioridade delimitada no § 2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, cabendo mencionar que nos sistemas de orçamento utilizados neste Tribunal, a sistemática adotada sempre indica para a delimitação de preços de determinado item/serviço, a opção do SINAPI/SICRO, somente adotando-se as outras metodologias quando não se apresenta disponível parâmetro de custos do SINAPI/SICRO.

7.2.3. A planilha orçamentária na presente contratação, seguindo a sistemática indicada acima, foi elaborada pela servidora **MARIANA FONTENELE RAMOS**, engenheira civil.

**7.3. Curva ABC de serviços e insumos**

7.3.1. Conforme APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS do Termo de Referência.

**7.4. Demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para mão de obra horista e mensalista, se o caso**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

7.4.1. Conforme APENSO VII - ENCARGOS SOCIAIS do Termo de Referência.

**7.5. Demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI utilizadas;**

7.5.1. Conforme APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência.

**7.6. Demonstrativo de vantajosidade ou não do regime Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta**

7.6.1. Conforme item 10 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS do Termo de Referência.

**8. CERTIFICAÇÕES**

8.1. Certifica-se que o Projeto Básico atende às exigências do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133 e eventuais faltas dos seus elementos foram devidamente justificadas.

8.2. Apresenta os subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

8.3. Certifica-se que o mesmo está atualizado às circunstâncias da publicação do Edital.

8.4. Atendeu às diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OU EVENTOGRAMA**

9.1. O prazo de execução será de 03 (três) meses, conforme APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Termo de Referência.

**10. JUNTADA DE ART, RRT OU TRT (CONFORME O CASO) RELATIVOS AOS ELEMENTOS E/OU PEÇAS TÉCNICAS QUE INSTRUEM OS AUTOS, INCLUSIVE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As anotações de responsabilidade técnica relativas às peças técnicas devem ser juntadas aos autos.

**11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

11.1. O presente documento foi desenvolvido pelo servidor **MARIANA FONTENELE RAMOS**, Analista Judiciário - Engenheira Civil, DIOPE.

**12. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

12.1. Considerando que as informações constantes deste Projeto Básico, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



Belém, 15 de julho de 2024

**MARIANA FONTENELE RAMOS**

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO - DIOPE

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Titular da Unidade Demandante

Coordenadora de Manutenção e Projetos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

MARIANA  
FONTELE  
RAMOS  
17/07/2024 14:09

**APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.

**2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

**2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia**

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

*O objeto em questão trata de atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que não se enquadram no conceito de obra, definido no inciso XII, do artigo 6º da Lei 14.133 de 2021.*

**2.2. Classificação como serviço comum ou especial**

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM sob a seguinte justificativa:

*O objeto em questão se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

**3. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

- ) empreitada por preço unitário
- ) empreitada por preço global
- ) empreitada integral
- ) contratação por tarefa
- ) contratação integrada
- ) contratação semi-integrada
- ) fornecimento e prestação de serviço associado

*Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

*claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.*

**4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

4.1. No presente feito, o Projeto Básico e documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.

**5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**

5.1. Na presente licitação:

( X ) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante;

5.2. No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

( x ) utilização de dados de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública, tais como: CAESB, EMBASA, ORSE, SEDOP, SETOP, SICRO NOVO, SIURB, SMOP, SMOP EDIF, sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante.

**6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS**

6.1. No orçamento da presente obra ou serviço FORAM juntadas a planilha sintética e a planilha analítica.

6.2. O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias consta juntado nos autos.

6.3. Certifica-se que na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas até o mês de MAIO/2024, constando na planilha orçamentária o mês de referência de cada base utilizada.

**7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

7.1. No orçamento de referência da presente licitação:

a) foram adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- b) foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- c) foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.
- d) foram adotados os sistemas específicos instituídos como o ORSE/SE, SEINFRA e SETOP, subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

**8. CUSTOS DIRETOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

- 8.1. No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.
- 8.2. ( ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;
- 8.3. ( ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:
- 8.4. ( x ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

*Justificativa: A atribuição de um percentual superior a 8,87% para a Administração Local ocorre devido à natureza do serviço a ser executado em altura, especificamente na cobertura da edificação da VT/Santa Izabel. Nesse contexto, é indispensável a presença contínua de um Técnico em Segurança do Trabalho no local. Essa decisão visa assegurar a segurança dos trabalhadores e o cumprimento rigoroso das normas vigentes durante a realização das atividades.*

- 8.5. Em relação ao cronograma físico-financeiro:
  - 8.5.1. Prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

**9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

9.1. Na presente licitação:

9.1.1 Foram juntadas(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X ) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

**10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

10.1. Na presente licitação, serão adotados os custos de referência SEM DESONERAÇÃO, em consonância com a Lei 12.546/2011, e, considerando ainda, que para contratação de serviços, a contratação sem desoneração traz mais vantagens para a Administração.

10.2. Ressalta-se que, diante do atual contexto, a adoção ou não da desoneração da folha de pagamento se dá pela maior vantajosidade na comparação dos respectivos orçamentos, além da necessidade de preservar a flexibilidade e a competitividade no processo de seleção de fornecedores. Assim, a não imposição desta condição possibilita uma análise mais abrangente e criteriosa das propostas, garantindo que a escolha do fornecedor seja pautada na efetiva competitividade e na busca pelo melhor custo-benefício para a Administração Pública, em consonância com o Acórdão 421/2018.

**11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

11.1. Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.2. Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio.

11.3. Composição do BDI:

**TIPO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS - COM DESONERAÇÃO**

ITENS	% ADOTADO	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE		
		1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

RISCO	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%

**12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**12.1.** Na presente licitação, NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

**12.1.1.** O BDI reduzido não será adotado pois são serviços de engenharia, sem fornecimento exclusivo de materiais.

**13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**13.1.** O cronograma físico-financeiro:

( X ) Foi juntado aos autos.

**14. PROJETO EXECUTIVO**

( X ) FORAM elaborados os projetos executivos, visto se tratar de serviços de adequações/adaptações prediais, de construção já existente.

**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1. Registro da empresa no conselho profissional**

**15.1.1.** Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao ( X ) CREA e/ou ao ( X ) CAU e/ou ao ( X ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

*Por se tratar de serviços de engenharia de adaptações e adequações.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**15.2. Capacidade técnico-operacional**

( X ) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais.

- *Execução de telhamento com telha de aço/alumínio. Quantidade: 150,00 m<sup>2</sup>.*

*Justificativa:*

- *Em razão da relevância e valor significativo do item na curva ABC (25,31%);*
- *Quantitativo exigido equivalente a 38% da quantidade a ser executada*

**15.3. Capacidade técnico-profissional**

**15.3.1.** Na presente licitação:

( X ) SERÁ exigida a comprovação COM quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

a) Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:

- a.1) *Execução de telhamento com telha de aço/alumínio. Quantidade: 150,00 m<sup>2</sup>*

**15.3.2.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 15.3.3.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:
- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
  - b) o administrador ou o diretor;
  - c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - d) e o prestador de serviços:
    - d.1) com contrato escrito firmado com o licitante;
    - d.2) ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 15.3.4.** A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 15.3.5.** A relação dos profissionais indicados no item **16.3.4**, não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.
- 15.3.6.** Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.
- 15.3.7.** O(s) nome(s) indicado(s) nos atestados de capacidade técnica deverá(ão) necessariamente constar(em) entre o(s) responsável(is) técnico(s).
- 15.3.8.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 15.3.9.** No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**16. VISTORIA**

- 16.1.** Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:
- 16.1.1.** Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.
- 16.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 16.3.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.
- 16.4.** Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 16.5.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 16.6.** O agendamento para a vistoria poderá ser realizado através do e-mail: [comap@trt8.jus.br](mailto:comap@trt8.jus.br). Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

**17. SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1.** O órgão ADMITIRÁ a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:
- 17.1.1.** A subcontratação permite agilidade na execução do projeto, minimiza os riscos, amplia o conhecimento especializado e a eficiência, indo de encontro com os princípios da Lei das Licitações. Portanto, será permitida a subcontratação de até o limite de 30% (trinta por cento).

**18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**18.1.** Na presente licitação, será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso, R\$ 6.577,29.

**19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**19.1. Na presente licitação, será**

( X ) PERMITIDA a participação de consórcios.

**20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**20.1.** Na presente licitação, NÃO será PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

**20.1.1.** Não se observa no presente certame a existência de condições para a participação de cooperativas, consideradas as características do mercado pesquisado, como também, as especificidades técnicas dos serviços, com requisitos de intervenções em instalações prediais, caracterizados como obras ou serviços de engenharia, em que se recomendam o acompanhamento e monitoramento dos serviços executados pela mão de obra por parte de responsável técnico operacional e profissional concentrados em única organização ou empresa.

**20.1.2.** Além disso, conforme Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), delimitou-se o entendimento:

*“II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.”*

**21. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**21.1.** Considerando que o valor se encontra acima de R\$80.000,00, deve-se ser efetuada licitação de forma NÃO EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

**21.2.** Além disso, não se observou a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 8º do referido Decreto, considerando que, conforme Estudo Técnico Preliminar, não se indica possibilidade de parcelamento do objeto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**22. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**22.1.** Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com base na seguinte justificativa:

**22.1.1.** Justifica-se a exigência da garantia tendo em vista os prejuízos que podem ser ocasionados devido a não prestação dos serviços contratados.

**23. DA SUSTENTABILIDADE**

**23.1.** No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

**23.1.1.** Definiu-se os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;

**23.1.2.** Nesse sentido, caberá à contratada executar os serviços de acordo com as orientações e recomendações da Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>;

**23.1.3.** O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho é parte integrante deste Termo, no que se refere às obrigações e encargos da contratada, independentemente de transcrição.

**23.1.4.** A CONTRATADA deverá realizar o descarte das sobras das manutenções (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

**23.1.5.** Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**23.1.6.** Os resíduos não poderão ser dispostos em lixões e/ou aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**23.1.7.** Por fim, a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

**24. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 24.1.** Considerando que o valor da contratação supera R\$80.000,00, não se aplica o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

Belém, 17 de julho de 2024

**MARIANA FONTENELE RAMOS**

Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

DIOPE



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



**APENSO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. MEMORIAL DESCRITIVO**

**1.1. OBJETIVOS**

1.1.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão onde funciona a VT/Santa Izabel, instalação de letreiro conforme novo padrão de identidade visual da Justiça do Trabalho, pintura de fachada e instalação de portão em muro existente.

1.1.3. A urgência desta solicitação torna-se evidente diante da intensidade das recentes precipitações pluviométricas sobre o município de Santa Izabel do Pará, conforme informado pelo Diretor da Secretaria Substituto. Tais fenômenos resultaram no surgimento de múltiplas infiltrações na cobertura, representando uma ameaça iminente à estrutura do forro e aos aparelhos de informática, com o potencial inclusive de ocasionar curtos circuitos.

**2. NORMAS TÉCNICAS**

Os serviços contingenciais indispensáveis para a restauração do sistema de cobertura devem ser conduzidos em estrita conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança. A seguir, elencam-se as normas pertinentes que devem ser rigorosamente observadas durante a execução dos trabalhos:

- a. ABNT NBR 15575:2013 - Norma de Desempenho;
- b. NBR 6494 – Segurança nos andaimes;
- c. ABNT NBR 14513 - Estabelece a qualidade de aços inoxidáveis para serem utilizados em telhas e painéis;
- d. ABNT NBR 16325-2 - Proteção contra quedas de altura;
- e. ABNT NBR 10844:1989 - Projetos prediais de águas pluviais;
- f. NR-35 - Trabalho em Altura;
- g. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- h. NR-6 - Uso de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual;

A aderência rigorosa a essas normativas é fundamental para garantir a eficácia, segurança e durabilidade dos serviços contingenciais, assegurando a integridade do sistema de cobertura e o bem-estar dos envolvidos no processo.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS**

A execução dos serviços imprescindíveis para garantir a manutenção adequada da cobertura está detalhadamente descrita na planilha orçamentária, a qual apresenta os principais itens relacionados a serem contemplados:

- 3.1 Montagem e desmontagem de andaime tubular;
- 3.2 Colocação de lona plástica para proteção do forro da Vara do Trabalho;
- 3.3 Instalação de linhas de vida na estrutura do galpão para a realização de trabalho em altura;
- 3.4 Retirada das telhas existentes;
- 3.5 Instalação das novas telhas na cobertura;
- 3.6 Instalação de calha em chapa de aço galvanizado;
- 3.7 Retirada de letreiro de fachada;
- 3.8 Instalação de novo letreiro em fachada;
- 3.9 Pintura de fachada;
- 3.10 Demolição de alvenaria para instalação de portão em muro existente;
- 3.11 Instalação de portão em muro.

### **4. EMPREGO DE MATERIAIS**

#### **4.1 CONSIDERAÇÕES**

4.1.1. O emprego de qualquer material estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto e especificações técnicas.

4.1.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

pela CONTRATADA e deverão satisfazer rigorosamente às especificações.

4.1.4. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta só poderá ser efetuada mediante autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

## **5. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA**

### **5.1 CONSIDERAÇÕES**

5.1.1. A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência, visando a melhor segurança do operário, bem como o uso de uniforme personalizado com identificação da CONTRATADA para os trabalhadores relacionados para a obra.

5.1.2. É obrigatório a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), ambos a serem submetidos à FISCALIZAÇÃO. Tais despesas serão custeadas pela CONTRATADA, por se considerar itens obrigatórios de apresentação, consoante as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

5.1.3. De acordo com a NR-18 (Norma Regulamentadora para a Construção Civil), é imprescindível a elaboração da APR (Análise Preliminar de Riscos) que evidencie a urgência de realizar inspeções ou um levantamento minucioso sobre os diversos riscos associados ao trabalho em altura. Isso se torna indispensável para a remoção e instalação das telhas, bem como para a implementação de sistemas de linhas de vida. Os custos relacionados às normas de segurança do trabalho, juntamente com outros pertinentes, devem ser devidamente contemplados na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

### **6.1 CONSIDERAÇÕES**

6.1.1. Cabe ao Fiscal do TRT da 8ª Região, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os prazos especificados no cronograma físico-financeiro, os projetos executivos e as respectivas especificações.

6.1.2. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

6.1.3. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da instalação um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

6.1.4. Os membros e representantes da FISCALIZAÇÃO e todos aqueles por ela autorizados terão livre acesso ao local de instalação e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto deste Memorial Descritivo, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6.1.5. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

## **7. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES, INTERPRETAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO**

Para efeito de interpretação de divergência entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a. Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o segundo;
- b. Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos de Instalações e estruturais, prevalecerão sempre estes últimos;
- c. Em caso de divergência entre as cotas existentes no local e a dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- f. Em caso de divergência entre as especificações e os itens da planilha orçamentária prevalecerá esta última.

## **8. SERVIÇOS GERAIS**

### **8.1. TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS**

A CONTRATADA deverá fornecer durante o período da obra vale transporte a todos os funcionários.

### **8.2. ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

A CONTRATADA deverá fornecer durante o período da obra café da manhã e almoço a todos os



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



funcionários.

### **8.3. FERRAMENTAS**

8.3.1. A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação a “Segurança do Trabalho” contidas nas normas do Ministério do Trabalho, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária;

8.3.2. A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas.

8.3.3. Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da CONTRATADA, esta será obrigada a providenciá-lo imediatamente, visando não promover atraso na execução dos serviços.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços e deverão ser operados por profissionais especializados, para evitar acidentes.

### **8.4. MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS**

Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a CONTRATADA deverá manter em local apropriado, um pequeno armário “Farmácia” com medicamentos, tais como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, elixir paregórico, pomadas cicatrizantes, e demais medicamentos básicos para qualquer tipo de atendimento de emergência médica na obra, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

### **8.5. EPI's**

8.5.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a utilização, treinamento, fiscalização do uso e divulgação dos equipamentos de proteção individual (EPI) em todas as atividades, conforme a necessidade da tarefa, e por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive aos terceirizados, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

8.5.2. Todos os trabalhadores da CONTRATADA são obrigados a utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como botas, cintos de segurança, óculos, luvas, capacetes, entre outros, durante a realização dos serviços. A falta de uso por parte dos operários pode resultar na suspensão das atividades, emissão de notificação e, eventualmente, na aplicação de penalidades.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

8.5.3 Os EPIs utilizados no canteiro de obras deverão ser compatíveis com o número de operários no local. Não será aceito o uso de EPI que não esteja em bom estado de uso e conservação.

8.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, a lista dos documentos de SST-Segurança e Saúde do Trabalho, que poderão ser objeto de eventual fiscalização por parte do Ministério do Trabalho, tais como: DDS-Diálogo de Segurança; APR-Análise Preliminar de Risco; PT-Permissão de Trabalho; Lista de Recebimento de EPI's; e ASO-Atestado de Saúde Ocupacional, este último devendo estar registrada a aptidão ao trabalho em altura.

## **8.6. CAPACITAÇÃO**

8.6.1 A Contratada deverá promover capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, consoante a Resolução nº98/2012/CSJT "Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão inserir nos editais de licitação cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusula com exigência de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes", devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

8.6.2 Os treinamentos essenciais para a capacitação dos colaboradores, além de estarem em conformidade com as normas gerais, devem seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) específicas do setor, com destaque para a NR-18. Essa abordagem visa assegurar que as atividades de capacitação sejam direcionadas de maneira precisa e alinhadas com as peculiaridades e exigências do ambiente de trabalho, garantindo, assim, um ambiente seguro e em consonância com as normativas vigentes. A observância da NR-18, em particular, reforça o compromisso com a segurança e saúde no contexto das atividades laborais, proporcionando um ambiente de trabalho que promove a prevenção de riscos e a preservação do bem-estar dos colaboradores.

## **8.8. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CREA-PA E OU CAU/PA**

8.8.1 Antes do início dos serviços (após a emissão da OS) a Contratada deverá registrar a obra junto ao junto ao CREA-PA e/ou CAU/PA e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

## **8.9. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

8.9.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias de produtos, tais como, graxa, óleos lubrificantes, solventes, detergentes, gás para limpeza R-11 e gás nitrogênio (se aplicável), assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

8.9.2. A CONTRATADA dará destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no TRIBUNAL, em consonância com a coleta seletiva adotada pelo Tribunal no programa TRT AMBIENTAL, sendo a destinação dos resíduos da construção civil informados à FISCALIZAÇÃO;

8.9.3. A CONTRATADA não deve utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000; A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

#### **8.10. DANOS MATERIAIS**

8.10.1 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas dentro do imóvel ou contíguas a ele, deverá recuperá-los às suas expensas, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

#### **8.11. TRABALHOS EM ALTURA**

8.11.1 Antes do início dos serviços a Contratada deverá apresentar os certificados de treinamento em altura (NR-35), e de forma complementar, a apresentação dos demais documentos, conforme citado no item 8.5.3, necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

#### **8.12 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA**

O fornecimento e instalação deverão seguir as normas e os dispositivos nos itens seguintes:

- Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.
- Resolução Nº 250, de 16/12/1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa com as informações necessárias, em modelo que será oportunamente fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

Após a assinatura do do contrato, caberá à CONTRATADA providenciar de imediato a placa da obra, nas dimensões 1,5 x 2,0 m, com dizeres a serem aprovados pelas FISCALIZAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**8.13 LOCAÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE**

A Contratada deverá providenciar andaimes metálicos para execução de serviços externos (fachada) e internos da obra. Os andaimes metálicos, não poderão apoiar-se diretamente nas paredes. Em sua montagem e desmontagem serão tomados os cuidados necessários à proteção dos elementos construtivos da edificação.

A Contratada deverá fazer programação do uso de andaimes, apresentando ao Iphan os períodos, quantitativos e rodízios dos mesmos. Para evitar superestimativas de quantidades de andaimes, deverão ser estudadas as metragens necessárias para cobrir os trabalhos da obra, considerando o rodízio. Serão utilizadas tábuas para a plataforma dos andaimes. A plataforma deverá ser metálica tubular e de boa qualidade, sem apresentar corrosão e outras patologias.

A CONTRATADA providenciará projeto de montagem, desmontagem e manutenção dos andaimes, devendo emitir ART/RRT específica para sua execução.

A montagem da estrutura deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fornecedor do material, devendo-se ter especial atenção à correta fixação/ estaiamento do andaime.

Todas as peças a serem utilizadas serão dimensionadas de forma a atender às condições de segurança exigidas para o acesso de pessoas, materiais e operação de equipamentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos pertinentes, além de outras exigências, justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os funcionários que trabalharem em altura deverão estar de acordo com a NR 18, tendo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO com aptidão para tal e treinamento válido com certificado da NR 35. Citando alguns desses cuidados, tem-se o uso da linha de vida com trava-quedas, uso do cinto tipo paraquedista, com a correta fixação nas ancoragens.

Os funcionários que estarão envolvidos na frente de trabalho deverão receber treinamento específico para trabalho em alturas conforme Normas Regulamentadoras para trabalho em altura. Processo de montagem, uso e desmontagem das torres deverão seguir normas regulamentadoras e recomendações dos fabricantes.

Deverá haver uma programação do uso de andaimes, considerando o quantitativo especificado na memória de cálculo, o período de uso e o rodízio dos mesmos. Na montagem e desmontagem serão tomados os cuidados necessários à proteção dos elementos construtivos da edificação.

Para fins de medição ocorrerá a verificação das peças montadas in loco, juntamente com os comprovantes de locação.

**8.14 RETIRADA DE TELHAS SEM APROVEITAMENTO**

Antes de iniciar a retirada, a CONTRATADA deve realizar uma inspeção minuciosa da área, identificando possíveis riscos e implementando medidas preventivas. É imperativo o uso de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, incluindo capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança, entre outros.

Antes de proceder à retirada das telhas, é essencial analisar a estabilidade da estrutura e verificar a presença dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários. A retirada manual de cada telha deve ser realizada com cuidado, formando pilhas em quantidade suficiente para amarrar e baixar de maneira segura, utilizando cordas, até o piso inferior.

O uso de ferramentas apropriadas pela CONTRATADA é crucial para evitar danos desnecessários aos materiais adjacentes. A desmontagem das telhas deve ser feita com atenção para prevenir quedas e proteger tanto os trabalhadores quanto o entorno.

Após a retirada, as telhas devem ser acondicionadas de maneira organizada e segura, em conformidade com normativas ambientais locais, para posterior descarte ou reciclagem. O descarte dos resíduos deve seguir as legislações ambientais vigentes, utilizando locais autorizados e licenciados para tal finalidade.

A CONTRATADA é responsável por assegurar a segurança dos trabalhadores, a execução adequada dos procedimentos operacionais e o descarte correto dos resíduos gerados durante a retirada das telhas.

#### **8.15 RETIRADA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA**

Na execução da retirada de calhas existentes deverão ser tomadas, pela CONTRATADA, medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e transeuntes, observando-se as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 5682/77 (Contrato, execução e supervisão de demolições).

A retirada das calhas deverá ser realizada com ferramentas adequadas e seguindo os critérios de segurança recomendados. Vale ressaltar que a remoção manual de cada calha deve ser realizada com cuidado, baixando de maneira segura, utilizando cordas, até o piso inferior.

#### **8.16 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO**

A execução da demolição de alvenaria ocorrerá em muro já existente, em local pré-definido em projeto (área de 3m x 2,4m) para a instalação de portão de ferro em metalon.

A CONTRATADA deverá executar o serviço com as ferramentas necessárias e adequadas, bem como ainda, seus operários deverão utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual. O entulho a ser gerado deverá ser retirado por meio de caçamba e dado descarte adequado conforme as normas ambientais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

#### **8.17 RETIRADA DE LETREIRO**

O letreiro da fachada existente deverá ser retirado seguindo os critérios de segurança da NR 35 - Trabalho em altura. Nesse sentido, a retirada deve ser feita com cuidado, na medida que não poderá danificar a base do letreiro.

#### **8.18 LICENÇAS E TAXAS DE OBRA**

A CONTRATADA se obriga a obter todas as licenças, em especial junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA do Pará, referente às Anotações de Responsabilidade Técnica para o projeto de linha de vida, execução da obra pelo engenheiro civil e técnico em segurança do trabalho, e a licença junto à Prefeitura Municipal de Santa Izabel, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço e às normas de segurança e saúde do trabalho.

#### **8.19 PROJETO DE LINHA DE VIDA**

A CONTRATADA se obriga a elaborar e apresentar detalhamento do projeto executivo de linha de vida.

O projeto deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do objeto, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Critérios:

- Utilização de solução compatível com a instalação do sistema.
- Utilização de solução que vise a segurança e a proteção de pessoas impactadas pelo trabalho em altura.

#### **8.20 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA se obrigará a prestar à obra a assistência técnica através do engenheiro civil com registro no CREA.

O engenheiro civil deverá estar presente na obra, do início até a entrega e recebimento dos serviços contratados, com carga horária mínima de 01 hora por dia. Vale ressaltar que a administração local deverá ser paga proporcionalmente ao percentual de execução da obra.

#### **8.21 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA se obrigará a prestar à obra a assistência técnica através do técnico em segurança do trabalho com registro no CREA e no MTE.

O técnico deverá estar disponível na obra durante toda a jornada de trabalho, sendo vedado o acúmulo de funções de administração de obra. Vale ressaltar que a administração local deverá ser paga proporcionalmente ao percentual de execução da obra.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**8.22 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO**

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados na linha de vida. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas ou chapas metálicas, sobre as terças, sendo providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições das terças. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas. A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento). Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira). Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica. Deverão ser observados os critérios da NBR 14331, bem como as recomendações do fabricante.

O serviço de execução de coberta com telhas em alumínio será medido pela área de projeção do telhado efetivamente executada, conforme planilha. O pagamento será realizado pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização, já estando incluídos o fornecimento de todo material, mão de obra com encargos sociais e complementares, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**8.23 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI 's necessários. Os montadores têm como procedimento inicial a realização do engastamento do cinto de segurança nos cabos das linhas de vida que serão instaladas na cobertura, antes de procederem à retirada e colocação das telhas. Essa prática está em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas na Norma Regulamentadora NR-35, que dispõe sobre as condições e medidas de proteção necessárias para a realização segura do trabalho em altura. O engastamento prévio do cinto de segurança proporciona uma base sólida para a execução das atividades subsequentes, assegurando a integridade e a segurança dos montadores durante todo o processo.

A CONTRATADA deverá observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5% no sentido dos tubos coletores.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Após conveniente limpeza, fixar as peças na estrutura metálica do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.

#### **8.24 CUMEEIRA AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA**

A contratada deverá observar as características apresentadas no projeto. Sendo as principais: cumeeira em aço zincada, pré-pintada 01 face para telhas onduladas ou trapezoidais.

Para a execução deve se certificar de que a estrutura da cobertura está pronta e nivelada, incluindo a fixação adequada das telhas. Após a realização dos cortes, a cumeeira deverá ser fixada no ponto mais alto do telhado, garantindo alinhamento e nivelamento, por meio de parafusos ou dispositivos de fixação adequados. A aplicação de vedantes nos pontos de fixação e emendas é crucial para evitar vazamentos e garantir a durabilidade da instalação. Por fim, deverão ser realizados os ajustes finais e acabamentos, verificando sempre o alinhamento, e a integridade da pintura. É fundamental seguir as especificações do fabricante e as normas de segurança durante todo o processo de instalação. Em caso de inexperiência, é recomendável contratar um profissional qualificado para assegurar uma instalação adequada e segura.

#### **8.25 LINHA DE VIDA INTERNA PARA GALPÃO METÁLICO**

A CONTRATADA deverá realizar um levantamento técnico detalhado da estrutura do galpão metálico, identificando pontos de fixação adequados, em conjunto com a fiscalização, para a instalação da linha de vida.

A determinação dos pontos de ancoragem será estabelecida em conjunto com a fiscalização, após uma minuciosa inspeção prévia, tanto na alvenaria de fechamento do galpão (verificando a existência de estrutura em concreto, tipo pilar ou viga, para chumbamento), quanto na estrutura metálica da cobertura, para fixação com parafuso ou chapa metálica).

A CONTRATADA deverá realizar a instalação da linha de vida de forma precisa e segura, conforme o projeto executivo do item 8.19, seguindo as orientações do fabricante e as normativas de segurança em vigor.

Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação da linha de vida, incluindo cabos, ancoragens, conectores, absorvedores de energia, entre outros, de acordo com as normas de segurança aplicáveis.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de cabos de aço para linha de vida, conforme as recomendações da NBR 6327/83 da ABNT.

Todo o sistema e os seus componentes (cabos, pontos de ancoragem, manilhas, esticadores grampos, olhais e solda) deve ser dimensionado ou selecionado conforme carga que estarão submetidos respeitando sempre os fatores de segurança mínimos indicados pelas normas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Os pontos de ancoragem devem ser certificados por cálculos e/ou por testes de carga, por exemplo:

- ❖ Fixados com chumbadores químicos ou de expansão em substrato de concreto, além de calculados, devem ser testados;
- ❖ Fixados com furos passantes em vigas ou colunas, fixados com parafusos e chapas metálicas, podem ser apenas calculados e dispensam o teste.

## **9. LOGOTIPOS E LETREIROS**

### **9.1 LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

O letreiro deve ser em aço inoxidável escovado, AISI 304, em chapa recortada, no mínimo número #22 ou espessura superior, com acabamento superior, sem amassos e com superfície plana.

Na fabricação das letras, a soldagem deve ser feita preferencialmente por Eletrodo Revestido, MIG/MAG e TIG, ou outro processo de soldagem, mas não deve comprometer o acabamento da peça.

O letreiro deve ser do tipo caixa, não maciço, com avanço da caixa de 3 cm. O posicionamento e tamanho das letras deverão estar de acordo com o projeto de comunicação visual.

A instalação deve ser feita utilizando ancoragem química com adesivo estrutural fluido bicomponente à base de resinas epóxi ou similar. A ancoragem não deve comprometer a estanqueidade da base do letreiro.

As letras devem ser fabricadas com fonte específica, de acordo com a padronização da identidade visual da marca. Para as letras do título “Justiça do Trabalho”, deve ser utilizada a fonte *Bebas Neue*, já para as letras remanescentes deve ser utilizada a fonte *Aller Bold*.

Em hipótese nenhuma as fontes devem ser diferentes das indicadas anteriormente.

### **9.2 PINTURA METÁLICA**

A pintura metálica deve ser feita com equipamento de pintura eletrostática em pó à base de resina epóxi. A cor da tinta será especificada pela FISCALIZAÇÃO, além do brilho da pintura ser fosco.

## **10. PINTURA**

### **10.1 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO NA COR GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)**

A superfície metálica, referente ao portão instalado em muro existente, deverá ser devidamente preparada, estando limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes que possam interferir na qualidade do acabamento.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Para isso tal superfície será lixada a seco, removendo-se o pó, de modo a deixá-la totalmente limpa com um pano embebido em aguarrás.

Será então aplicada a tinta esmalte sintética premium fosco no portão.

### **10.2 LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA**

A superfície da fachada da Vara do Trabalho de Santa Izabel, conforme detalhado no projeto, deverá ser lixada, de maneira manual, para remoção de tinta.

O lixamento será realizado com lixa em folha, aplicando movimentos circulares para remoção da tinta existente, e limpeza da área. Por fim, o lixamento resultará em rugosidade ideal para aderência de uma nova tinta.

### **10.3 APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO**

A contratada deverá preparar a superfície da fachada da Vara do Trabalho de Santa Izabel, com uma demão de selador acrílico para paredes internas/externas.

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

### **10.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS**

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Antes da aquisição de tintas e execução da pintura, a CONTRATADA deverá apresentar amostra da tinta e/ou catálogo de cores para aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Será aplicada, na fachada da edificação, pintura com tinta texturizada lisa de base acrílica, com cor definida pela fiscalização, e textura grafiato.

## **11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **11.1 LONA PLÁSTICA PESADA PRETA**

Deve a contratada utilizar lona plástica pesada preta em polietileno de baixa densidade e de alta qualidade com espessura= 200 micra, de acordo com o avanço da obra, de modo a proteger a cobertura das áreas administrativas da Vara do Trabalho.

### **11.2 PORTÃO DE FERRO EM METALON**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar portão de ferro em metalon em local estabelecido



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

em projeto e confirmado pela fiscalização.

O portão a ser fornecido deverá ser o especificado em projeto, qual seja:

“Portão em chapa de ferro em metalon (tipo Buzios), sentido horizontal, nas dimensões 3,00x2,40m (vão entre pilares), 02 folhas, de abrir, com tratamento anticorrosivo.

### **11.3 REMOÇÃO DE ENTULHOS**

A CONTRATADA deverá providenciar o aluguel de caçambas para o descarte de entulhos da obra, devendo ser apresentada à fiscalização as notas fiscais que comprovam o devido recolhimento das caçambas.

O recebimento provisório da obra só será realizado após a aprovação final dos serviços de descarte de entulho pela FISCALIZAÇÃO.

### **11.4 LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA**

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios. Deverá ainda, ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a empresa contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Belém–PA, 15 de julho de 2024.

**MARIANA FONTENELE RAMOS**

Analista Judiciário - Engº Civil

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO ANALÍTICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTIGENCIAL DA COBERTURA DO GALPÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO LETREIRO EM FACHADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL.

FONTE	VERSÃO	REF.
CAESB	2024/01 SEM DESONERAÇÃO	05/2024
EMBASA	2024 SEM DESONERAÇÃO	02/2024
ORSE	2024/04	06/2024
SEDOP	2024/05 COM DESONERAÇÃO	05/2024
SETOP	2024/01 - Central SEM DESONERAÇÃO	04/2024
SICRO NOVO	2024/01	04/2024
SINAPI	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	06/2024
SIURB	2024/01 SEM DESONERAÇÃO	05/2024
SMOP	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	2023/04
SMOP EDIF	2019/07 SEM DESONERAÇÃO	08/2021
Composições Próprias	PRÓPRIA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 8.764,89</b>	<b>R\$ 10.798,48</b>
1.1	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SEDOP	m²	3,00	R\$ 193,22	R\$ 238,14	R\$ 579,66	R\$ 714,42	
1.2	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO)	SINAPI	MXMES	60,00	R\$ 25,63	R\$ 31,58	R\$ 1.537,80	R\$ 1.894,80	
1.3	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SINAPI	M	60,00	R\$ 24,78	R\$ 30,54	R\$ 1.486,80	R\$ 1.832,40	
1.4	20024	Retirada de telhas sem reaproveitamento	SEDOP	m²	394,00	R\$ 3,52	R\$ 4,33	R\$ 1.386,88	R\$ 1.706,02	
1.5	20842	Retirada de calha em chapa galvanizada	SEDOP	m	47,68	R\$ 11,94	R\$ 14,71	R\$ 569,29	R\$ 701,37	
1.6	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	1,08	R\$ 57,47	R\$ 70,83	R\$ 62,06	R\$ 76,49	
1.7	COMP-80394358	RETIRADA DE LETREIRO	Composições Próprias	UNID	1,00	R\$ 497,91	R\$ 613,67	R\$ 497,91	R\$ 613,67	
1.8	27756941	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXERCÍCIO 2024 (ACIMA DE R\$ 15.000,01)	CREA-PA	UN	2,00	R\$ 262,55	R\$ 323,59	R\$ 525,10	R\$ 647,18	
1.9	37262149	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ATÉ R\$ 15.000)	CREA-PA	UN	1,00	R\$ 99,64	R\$ 122,80	R\$ 99,64	R\$ 122,80	
1.10	D00388	Taxa da PMB (III)	SEDOP	un	1,00	R\$ 691,51	R\$ 852,28	R\$ 691,51	R\$ 852,28	
1.11	COM-46357405	Projeto de linha de vida	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 1.328,24	R\$ 1.637,05	R\$ 1.328,24	R\$ 1.637,05	
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>								<b>R\$ 23.957,49</b>	<b>R\$ 29.527,29</b>
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	82,50	R\$ 119,50	R\$ 147,28	R\$ 9.858,75	R\$ 12.150,60	
2.2	200003	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	mês	3,00	R\$ 4.699,58	R\$ 5.792,23	R\$ 14.098,74	R\$ 17.376,69	
<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>								<b>R\$ 49.220,59</b>	<b>R\$ 60.662,88</b>
3.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	394,00	R\$ 68,57	R\$ 84,51	R\$ 27.016,58	R\$ 33.296,94	
3.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	ADAPATADA DO SINAPI	M	47,68	R\$ 97,33	R\$ 119,95	R\$ 4.640,69	R\$ 5.719,21	
3.3	COB-017	CUMEEIRA EM AÇO ZINCADA PARA TELHA ONDULADA OU TRAPEZOIDAL	SMOP	M	24,00	R\$ 56,01	R\$ 69,03	R\$ 1.344,24	R\$ 1.656,72	
3.4	03.95.11	LINHA DE VIDA HORIZONTAL EM CABO DE AÇO (COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA)	EMBASA	und	1,00	R\$ 16.219,08	R\$ 19.990,01	R\$ 16.219,08	R\$ 19.990,01	
<b>4</b>	<b>LOGOTIPOS E LETREIROS</b>								<b>R\$ 14.178,00</b>	<b>R\$ 17.474,38</b>
4.1	COMP-96779634	LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTEADO, CAIXA ALTA COM ANCORAGEM QUÍMICA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	M2	3,45	R\$ 4.055,11	R\$ 4.997,92	R\$ 13.990,12	R\$ 17.242,82	
4.2	5605942	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm	SICRO NOVO	m²	3,45	R\$ 54,46	R\$ 67,12	R\$ 187,88	R\$ 231,56	
<b>5</b>	<b>PINTURA</b>								<b>R\$ 2.525,75</b>	<b>R\$ 3.111,88</b>
5.1	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO NA COR GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	14,40	R\$ 27,29	R\$ 33,63	R\$ 392,97	R\$ 484,27	
5.2	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	SETOP	m2	58,16	R\$ 3,09	R\$ 3,80	R\$ 179,71	R\$ 221,00	
5.3	PIN-008	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO COM UMA DEMÃO	SMOP EDIF	M²	58,16	R\$ 6,18	R\$ 7,61	R\$ 359,42	R\$ 442,59	
5.4	8006508050SI88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	CAESB	m²	58,16	R\$ 26,42	R\$ 32,56	R\$ 1.536,58	R\$ 1.893,68	
5.5	S02292	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03	ORSE	m2	1,32	R\$ 43,24	R\$ 53,29	R\$ 57,07	R\$ 70,34	
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								<b>R\$ 8.093,94</b>	<b>R\$ 9.971,07</b>
6.1	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA . AF_04/2022	SINAPI	M2	300,00	R\$ 2,26	R\$ 2,78	R\$ 678,00	R\$ 834,00	
6.2	90822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	SEDOP	m²	7,20	R\$ 448,02	R\$ 552,18	R\$ 3.225,74	R\$ 3.975,69	
6.3	COM-27360831	REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA	Composições Próprias	M3	6,87	R\$ 95,46	R\$ 117,65	R\$ 655,81	R\$ 808,25	
6.4	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	m²	405,32	R\$ 8,72	R\$ 10,74	R\$ 3.534,39	R\$ 4.353,13	
								<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 24.805,32</b>	
								<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 106.740,66</b>	
								<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 131.545,98</b>	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**APENSO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTIGENCIAL DA COBERTURA DO GALPÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO LETREIRO EM FACHADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL.**

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DA</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
	Administração Central	3
	Seguro + garantia	0,8
	Risco	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,77</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	1,23
	<b>TOTAL</b>	<b>1,23</b>
<b>T</b>	<b>DESPESAS LEGAIS (IMPOSTOS)</b>	
	ISSQN	5
	PIS	0,65
	COFINS	3
	<b>TOTAL</b>	<b>8,65</b>
<b>LB</b>	<b>LUCRO BRUTO</b>	
	Lucro bruto	6,16
	<b>TOTAL</b>	<b>6,16</b>

**BDI = 23,25%**

$$\frac{((1 + DA) \times (1 + DF)) \times (1 + LB)}{(1 - T)} - 1$$

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO VII - ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTIGENCIAL DA COBERTURA DO GALPÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO LETREIRO EM FACHADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL.

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20	20
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	Salário Educação	2,5	2,5
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	0	0
	<b>TOTAL</b>	<b>36,8</b>	<b>36,8</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15	0
B2	Feridos	4,16	0
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,64
B4	13º Salário	11,38	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,76	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,87	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1	0,08
B9	Férias Gozadas	0	0
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>38,4</b>	<b>9,68</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,1
C3	Férias Indenizadas	12,65	9,27
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55	1,87
C5	Indenização Adicional	0,5	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>21,73</b>	<b>15,92</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	14,13	3,56
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e R	0,52	0,38
	<b>TOTAL</b>	<b>14,65</b>	<b>3,94</b>
	<b>A + B + C + D =</b>	<b>111,58</b>	<b>66,34</b>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTIGENCIAL DA COBERTURA DO GALPÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO LETREIRO EM FACHADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.798,48	100,00%			<b>100,00%</b>
			R\$ 10.798,48			<b>R\$ 10.798,48</b>
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 29.527,29	30,49%	35,67%	33,84%	<b>100,00%</b>
			R\$ 9.002,87	R\$ 10.532,38	R\$ 9.992,04	<b>R\$ 29.527,29</b>
3	COBERTURA	R\$ 60.662,88	32,00%	60,00%	8,00%	<b>100,00%</b>
			R\$ 19.412,12	R\$ 36.397,72	R\$ 4.853,04	<b>R\$ 60.662,88</b>
4	LOGOTIPOS E LETREIROS	R\$ 17.474,38			100,00%	<b>100,00%</b>
					R\$ 17.474,38	<b>R\$ 17.474,38</b>
5	PINTURA	R\$ 3.111,88			100,00%	<b>100,00%</b>
					R\$ 3.111,88	<b>R\$ 3.111,88</b>
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.971,07	9,00%		91,00%	<b>100,00%</b>
			R\$ 897,39		R\$ 9.073,68	<b>R\$ 9.971,07</b>
		R\$ 131.545,98	R\$ 40.110,86	R\$ 46.930,10	R\$ 44.505,02	R\$ 131.545,98
			R\$ 40.110,86	R\$ 87.040,96	R\$ 131.545,98	

APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTIGENCIAL DA COBERTURA DO GALPÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO LETREIRO EM FACHADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL.

FONTES	VERSÃO	REF.
CAESB	2024/01 SEM DESONERAÇÃO	05/2024
EMBASA	2024 SEM DESONERAÇÃO	02/2024
ORSE	2024/04	06/2024
SEDOP	2024/05 COM DESONERAÇÃO	05/2024
SETOP	2024/01 - Central SEM DESONERAÇÃO	04/2024
SICRO NOVO	2024/01	04/2024
SINAPI	2024/05 SEM DESONERAÇÃO	06/2024
SIURB	2024/01 SEM DESONERAÇÃO	05/2024
SMOP	2023/04 SEM DESONERAÇÃO	2023/04
SMOP EDIF	2019/07 SEM DESONERAÇÃO	08/2021
Composições Diversas	PRÓPRIA	

MARIANA  
FONTELE  
RAMOS  
08/08/2024 14:04

1.1. 011340 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (m²)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
D00475	Lona com plotagem de gráfica	SEDOP	m²	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	SEDOP	Dz	0,41	R\$ 200,00	R\$ 82,00
D00084	Prego 1 1/2"x13	SEDOP	kg	0,1	R\$ 17,15	R\$ 1,72
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 173,72</b>	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,4	R\$ 26,94	R\$ 10,78
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,4	R\$ 21,79	R\$ 8,72
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 19,50</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 193,22</b>	

1.2. 00010527 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE \*1,00\* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO) (MXMES)

Equipamento	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO)	SINAPI	MXMES	1	R\$ 25,63	R\$ 25,63
<b>TOTAL Equipamento:</b>					<b>R\$ 25,63</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 25,63</b>	

1.3. 97064 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF\_03/2024 (M)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69768	R\$ 23,71	R\$ 16,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13314	R\$ 21,78	R\$ 2,89
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 19,43</b>	
Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
100251	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	SINAPI	MXKM	0,402	R\$ 13,32	R\$ 5,35
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 5,35</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 24,78</b>	

1.4. 020024 Retirada de telhas sem reaproveitamento (m²)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,1	R\$ 21,79	R\$ 2,18
280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,05	R\$ 26,88	R\$ 1,34
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 3,52</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 3,52</b>	

1.5. 020842 Retirada de calha em chapa galvanizada (m)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280025	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,2	R\$ 27,02	R\$ 5,40
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,3	R\$ 21,79	R\$ 6,54
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 11,94</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 11,94</b>	

1.6. 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3541	R\$ 27,26	R\$ 9,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,1957	R\$ 21,78	R\$ 47,82
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 57,47</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 57,47</b>	

1.7. COMP-80394358 RETIRADA DE LETREIRO (UNID)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	21	R\$ 23,71	R\$ 497,91
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 497,91</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 497,91</b>	

1.8. 27756941 TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXERCÍCIO 2024 (ACIMA DE R\$ 15.000,01) (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--------	------	-------------	----------------	-------

27756941	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXERCÍCIO 2024 (ACIMA DE R\$ 15.000,01)	CREA-PA	UN	1	R\$ 262,55	R\$ 262,55
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 262,55</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 262,55</b>

**1.9. 37262149 TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ATÉ R\$ 15.000) (UN)**

Taxas	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
37262149	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ATÉ R\$ 15.000)	CREA-PA	UN	1	R\$ 99,64	R\$ 99,64
					<b>TOTAL Taxas:</b>	<b>R\$ 99,64</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 99,64</b>

**1.10. D00388 Taxa da PMB (III) (un)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
D00388	Taxa da PMB (III)	SEDOP	un	1	R\$ 691,51	R\$ 691,51
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 691,51</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 691,51</b>

**1.11. COM-46357405 Projeto de linha de vida (und)**

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
CO-33107	DESENHISTA TÉCNICO/CADISTA, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	4	R\$ 35,92	R\$ 143,68
CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	8	R\$ 148,07	R\$ 1.184,56
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 1.328,24</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1.328,24</b>

**2.1. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
43486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1	R\$ 0,74	R\$ 0,74
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1	R\$ 1,34	R\$ 1,34
43462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1	R\$ 0,04	R\$ 0,04
					<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 2,13</b>
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1	R\$ 115,41	R\$ 115,41
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 115,41</b>
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1	R\$ 1,96	R\$ 1,96
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 1,96</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 119,50</b>

**2.2. 200003 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (mês)**

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
EC434940	EPI - FAMÍLIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	mês	1	R\$ 148,04	R\$ 148,04
EC408630	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SEDOP	mês	1	R\$ 252,08	R\$ 252,08
EC434700	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	mês	1	R\$ 10,89	R\$ 10,89
EC408640	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SEDOP	mês	1	R\$ 7,31	R\$ 7,31
					<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 418,32</b>
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
MO409440	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	SEDOP	mês	1	R\$ 4.221,32	R\$ 4.221,32
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 4.221,32</b>
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
290315	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDOP	mês	1	R\$ 59,94	R\$ 59,94
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 59,94</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 4.699,58</b>

**3.1. 94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 (M2)**

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,0013	R\$ 24,24	R\$ 0,03
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,0009	R\$ 25,49	R\$ 0,02
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 0,05</b>
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	SINAPI	CJ	4,15	R\$ 2,21	R\$ 9,17
7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	SINAPI	M2	1,166	R\$ 47,02	R\$ 54,82
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 63,99</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,097	R\$ 21,78	R\$ 2,11
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,091	R\$ 26,67	R\$ 2,42
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 4,53</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 68,57</b>

**3.2. 94228 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 (M)**

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,0183	R\$ 24,24	R\$ 0,44
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,0132	R\$ 25,49	R\$ 0,34
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 0,78</b>
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

40783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	SINAPI	M	1,05	R\$ 44,18	R\$ 46,39
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,013	R\$ 16,35	R\$ 0,21
5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	KG	0,0024	R\$ 68,83	R\$ 0,17
142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,081	R\$ 41,87	R\$ 3,39
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,09	R\$ 252,27	R\$ 22,70
11033	SUORTE PARA CALHA DE 150 MM EM AÇO GALVANIZADO	SINAPI	UN	1	R\$ 8,22	R\$ 8,22
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 81,08</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,371	R\$ 21,78	R\$ 8,08
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,277	R\$ 26,67	R\$ 7,39
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 15,47</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 97,33</b>

<b>3.3. COB-017 CUMEEIRA EM AÇO ZINCADA PARA TELHA ONDULADA OU TRAPEZOIDAL (M)</b>						
<b>MÃO DE OBRA</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	21,78	2,61	
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	26,67	3,2	
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>5,81</b>	
<b>Custo Horário da Execução:</b>					<b>R\$ 5,8100</b>	
<b>Produção da Equipe:</b>					<b>1</b>	
<b>Custo Unitário da Execução:</b>					<b>R\$ 5,8100</b>	
<b>MATERIAIS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
Cotação 019	Cumeeira em aço zincada para telhas onduladas e trapezoidais	m	0,948	R\$ 48,30	R\$ 45,78	
11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	2	R\$ 2,21	R\$ 4,42	
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>R\$ 50,20</b>	
<b>Custo Direto Total:</b>					<b>R\$ 56,01</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 56,01</b>	

<b>3.4. 03.95.11 LINHA DE VIDA HORIZONTAL EM CABO DE AÇO (COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA) (und)</b>						
<b>050 - CORDAS, CABOS E CORRENTES</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
MATED-33224	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO (TIPO: MANILHA-MANILHA BITOLA DO CABO: 5/16" BITOLA DA ROSCA: 5/8")	SETOP	un	3	R\$ 71,66	R\$ 214,98
<b>TOTAL 050 - CORDAS, CABOS E CORRENTES:</b>						<b>R\$ 214,98</b>
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
F029500516	ABSORVEDOR DE ENERGIA VERTICAL PARA LINHA DE VIDA	EMBASA	UN	3	R\$ 700,35	R\$ 2.101,05
F029500501	CABO DE AÇO INOX DIÂM. 8 MM, PERFIL 7X19, PARA LINHA DE VIDA	EMBASA	M	72	R\$ 56,08	R\$ 4.037,76
M0018	Grampo pesado em aço-carbono para cabo de aço - D = 13 mm (1/2")	SICRO NOVO	un	18	R\$ 23,16	R\$ 416,88
M102850001	MANILHA RETA, AÇO GALV.	EMBASA	UN	12	R\$ 8,43	R\$ 101,16
F029500510	SUORTE DE CANTO EXTENDIDO DIÂM. 13,0, PARA LINHA DE VIDA (POSTE DE FIXAÇÃO)	EMBASA	UN	6	R\$ 933,56	R\$ 5.601,36
F029500507	TENSOR DE CABO PARA LINHA DE VIDA	EMBASA	UN	3	R\$ 391,11	R\$ 1.173,33
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 13.431,54</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
B010000022	AJUDANTE DE MONTADOR	EMBASA	H	72	R\$ 14,30	R\$ 1.029,60
B010000085	MONTADOR	EMBASA	H	72	R\$ 21,43	R\$ 1.542,96
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 2.572,56</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 16.219,08</b>

<b>4.1. COMP-96779634 LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, CAIXA ALTA COM ANCORAGEM QUÍMICA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO (M2)</b>						
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
10853	LETRA AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	SINAPI	UN	30	R\$ 127,98	R\$ 3.839,40
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 3.839,40</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	SINAPI	H	1,67	R\$ 14,62	R\$ 24,42
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 24,42</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,67	R\$ 26,27	R\$ 43,87
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 43,87</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
COM-82666085	ANCORAGEM DE LETRAS EM AÇO INOX COM ADESIVO ESTRUTURAL, BI-COMPONENTE, A BASE DE RESINA EPOXI	Composições	UN	13	R\$ 11,34	R\$ 147,42
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 147,42</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 4.055,11</b>

<b>4.2. 5605942 Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm (m²)</b>						
<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>QUANT</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>	
			<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>	<b>PROD</b>	<b>IMPR</b>
E9729	Equipamento para pintura eletrostática com cabine simples de 5,50 kW e estufa de 2x120.000 kCal	1	1	0	R\$ 26.5031	R\$ 14.8274
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	1	1	0	R\$ 18.9067	R\$ 5.1140
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>R\$ 45.4098</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>SALÁRIO HORA</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
P9801	Ajudante	h	1	15,128	15,128	
P9822	Pintor	h	1	19,8503	19,8503	
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>34,9783</b>	
<b>Custo Horário da Execução:</b>					<b>R\$ 80,3881</b>	
<b>Produção da Equipe:</b>					<b>5,44858</b>	
<b>Custo Unitário da Execução:</b>					<b>R\$ 14,7540</b>	
<b>MATERIAIS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
M0879	Lixa para ferro N° 150	un	0,3	R\$ 3,3376	R\$ 1,0013	
M1868	Tinta em pó à base de resina epóxi	kg	0,32	R\$ 120,9285	R\$ 38,6971	
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>R\$ 39,6984</b>	
<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>CODIGO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>

M0879	Lixa para ferro N° 150 (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00001	R\$ 29,8700	R\$ 0,0003
M1868	Tinta em pó à base de resina epóxi (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00032	R\$ 29,8700	R\$ 0,0096

TRANSPORTE - TEMPO FIXO: R\$ 0,0099

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0879	Lixa para ferro N° 150 (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00001	0 R\$ 1,1400	0	R\$ 0,9100	0	R\$ 0,7300	R\$ 0,0000
M1868	Tinta em pó à base de resina epóxi (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00032	0 R\$ 1,1400	0	R\$ 0,9100	0	R\$ 0,7300	R\$ 0,0000
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>									R\$ 0,0000
<b>Custo Direto Total:</b>									R\$ 54,4623
<b>VALOR:</b>									<b>R\$ 54,46</b>

**5.1. 100726 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO NA COR GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020 (M2)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,0178	R\$ 22,00 R\$ 0,39	
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	SINAPI	L	0,1776	R\$ 41,65 R\$ 7,40	
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 7,79</b>	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,6779	R\$ 28,76 R\$ 19,50
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 19,50</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 27,29</b>	

**5.2. ED-50505 LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA (m2)**

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-11445	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225X275MM)	un	0,25	R\$ 1,1100	R\$ 0,2775
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>R\$ 0,2775</b>
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,14	R\$ 20,1200	R\$ 2,8168
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>R\$ 2,8168</b>
<b>Custo Direto Total:</b>					<b>R\$ 3,0943</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 3,09</b>

**5.3. PIN-008 APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO COM UMA DEMÃO (M²)**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOEDI-049	Pintor c/enc. sociais e complementares	H	0,14	24,17	3,38
MOEDI-051	Servente c/enc. sociais e complementares	H	0,12	18,64	2,23
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>5,61</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>					<b>R\$ 5,61</b>
<b>Produção da Equipe:</b>					<b>1</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>					<b>R\$ 5,61</b>
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
6085	Selador acrílico paredes internas/externas	l	0,09	R\$ 6,39	R\$ 0,57
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>R\$ 0,57</b>
<b>Custo Direto Total:</b>					<b>R\$ 6,18</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 6,18</b>

**5.4. 8006508050SI88420 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF\_06/2014 (m²)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
8900103001SI38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	CAESB	kg	1,938	R\$ 7,61 R\$ 14,74	
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 14,74</b>	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0127000200SI88310		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CAESB	h	0,311	R\$ 31,88 R\$ 9,91
0127000200SI88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CAESB	h	0,078	R\$ 22,78 R\$ 1,77
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 11,68</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 26,42</b>	

**5.5. S02292 Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores - Rev 03 (m2)**

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S08624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	ORSE	m2	1	R\$ 19,53 R\$ 19,53
S02287	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	ORSE	m2	1	R\$ 15,73 R\$ 15,73
S02282	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	ORSE	m2	1	R\$ 7,98 R\$ 7,98
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 43,24</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 43,24</b>

**6.1. 97113 APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA . AF\_04/2022 (M2)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	SINAPI	M2	1,128	R\$ 1,79 R\$ 2,01	
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 2,01</b>	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00491	R\$ 27,26 R\$ 0,13
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00589	R\$ 21,78 R\$ 0,12
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>R\$ 0,25</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 2,26</b>	

**6.2. 090822 Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva) (m²)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00087	Portão de ferro em metalom (inc. pint.ant.cor)	SEDOP	m²	1	R\$ 268,95 R\$ 268,95
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 268,95</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3	R\$ 21,81	R\$ 65,43
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3	R\$ 27,21	R\$ 81,63
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 147,06</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	SEDOP	m²	0,05	R\$ 640,18	R\$ 32,01
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 32,01</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 448,02</b>

#### 6.3. COM-27360831 REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
79722	ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA - CAPACIDADE 4 M3 P/ ENTULHO DE ALVENARIA	SIURB	Un	0,2	R\$ 433,74	R\$ 86,75
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 86,75</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4	R\$ 21,78	R\$ 8,71
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 8,71</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 95,46</b>

#### 6.4. 270220 Limpeza geral e entrega da obra (m²)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,4	R\$ 21,79	R\$ 8,72
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 8,72</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 8,72</b>



M0018	Grampo pesado em aço-carbono para cabo de aço - D = 13 mm (1/2")	SICRO NOVO	Material	un	18	R\$ 23,16	R\$ 416,88	0,39	93,28	C
EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	292,94	R\$ 1,34	R\$ 392,54	0,37	93,65	C
11033	SUPOORTE PARA CALHA DE 150 MM EM AÇO GALVANIZADO	SINAPI	Material	UN	47,68	R\$ 8,22	R\$ 391,93	0,37	94,01	C
8900103001SI4783	PINTOR (HORISTA)	CAESB	Mão de Obra	h	18,4	R\$ 21,15	R\$ 389,06	0,36	94,38	C
MO128690	TELHADISTA	SEDOP	Mão de Obra	h	19,94	R\$ 18,88	R\$ 376,44	0,35	94,73	C
MO612700	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDOP	Mão de Obra	h	21,93	R\$ 13,68	R\$ 300,07	0,28	95,01	C
EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	292,94	R\$ 1,00	R\$ 292,94	0,27	95,29	C
EC434910	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	219,19	R\$ 1,33	R\$ 291,53	0,27	95,56	C
D00475	Lona com plotagem de gráfica	SEDOP	Material	m²	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00	0,25	95,81	C
D00281	Pernambuco 3" x 2" 4 m - madeira branca	SEDOP	Material	Dz	1,23	R\$ 200,00	R\$ 246,00	0,23	96,04	C
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	241,54	R\$ 1,00	R\$ 241,54	0,23	96,27	C
4750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	11,41	R\$ 18,89	R\$ 215,56	0,2	96,47	C
MATED-33224	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO (TIPO: MANILHA-MANILHA)BITOLA DO CABO: 5/16"BITOLA DA ROSCA: 5/8"	SETOP	050 - CORDAS, CABOS E CORRENTES	un	3	R\$ 71,66	R\$ 214,98	0,2	96,67	C
MOEDI-049	Pintor c/enc. sociais e complementares	SMOP EDIF	Mão de Obra	H	8,14	R\$ 24,17	R\$ 196,80	0,18	96,86	C
4783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	9,93	R\$ 18,89	R\$ 187,53	0,18	97,03	C
MO611000	SERRALHEIRO	SEDOP	Mão de Obra	h	9,65	R\$ 18,88	R\$ 182,22	0,17	97,2	C
142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	Material	310ML	3,86	R\$ 41,87	R\$ 161,71	0,15	97,35	C
EC434670	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	219,19	R\$ 0,61	R\$ 133,71	0,13	97,48	C
6127	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	9,44	R\$ 14,15	R\$ 133,60	0,13	97,61	C
M1868	Tinta em pó à base de resina epóxi	SICRO NOVO	Material	kg	1,1	R\$ 120,92	R\$ 133,50	0,13	97,73	C
MOEDI-051	Servente c/enc. sociais e complementares	SMOP EDIF	Mão de Obra	H	6,98	R\$ 18,64	R\$ 130,09	0,12	97,85	C
MOCO-33037	DESENHISTA TÉCNICO/ CADISTA DE PROJETO	SETOP	Mão de Obra	h	4	R\$ 31,91	R\$ 127,64	0,12	97,97	C
J00003	Cimento	SEDOP	Material	SC	2,32	R\$ 55,00	R\$ 127,51	0,12	98,09	C
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	88,42	R\$ 1,33	R\$ 117,60	0,11	98,2	C
MOED-20154	SERVENTE	SETOP	Mão de Obra	h	8,34	R\$ 13,90	R\$ 115,94	0,11	98,31	C
2701	INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5,86	R\$ 19,23	R\$ 112,68	0,11	98,42	C
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	SINAPI	Material	L	2,56	R\$ 41,65	R\$ 106,52	0,1	98,52	C
M102850001	MANILHA RETA, AÇO GALV.	EMBASA	Material	UN	12	R\$ 8,43	R\$ 101,16	0,09	98,61	C
37262149	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ATE R\$ 15.000)	CREA-PA	Taxas	UN	1	R\$ 99,64	R\$ 99,64	0,09	98,7	C
8900103001SI37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	CAESB	Encargos Complementares	h	22,62	R\$ 3,80	R\$ 85,97	0,08	98,78	C
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5,76	R\$ 14,62	R\$ 84,23	0,08	98,86	C
43483	EPI - FAMILIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	51,94	R\$ 1,43	R\$ 74,28	0,07	98,93	C
EC434890	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	52,74	R\$ 1,24	R\$ 65,39	0,06	98,99	C
8900103001SI6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	CAESB	Mão de Obra	h	4,65	R\$ 13,83	R\$ 64,27	0,06	99,05	C
43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	70,99	R\$ 0,86	R\$ 61,05	0,06	99,11	C
43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	82,5	R\$ 0,74	R\$ 61,05	0,06	99,17	C
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	88,42	R\$ 0,61	R\$ 53,94	0,05	99,22	C
J00005	Areia	SEDOP	Material	m³	0,4392	R\$ 120,00	R\$ 52,70	0,05	99,27	C
EC434650	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	52,74	R\$ 0,82	R\$ 43,24	0,04	99,31	C
113959	Adesivo Sikadur 52 - fluido bi-componente à base de resinas epoxi ou similar	ORSE	Material	kg	0,49335	R\$ 85,99	R\$ 42,42	0,04	99,35	C
4253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	2,41	R\$ 16,77	R\$ 40,47	0,04	99,39	C
8900103001SI43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	CAESB	Encargos Complementares	h	18,09	R\$ 1,97	R\$ 35,63	0,03	99,42	C
8900103001SI37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	CAESB	Encargos Complementares	h	22,62	R\$ 1,50	R\$ 33,94	0,03	99,45	C
6085	Selador acrílico paredes internas/externas	SMOP EDIF	Material	l	5,23	R\$ 6,39	R\$ 33,45	0,03	99,48	C
EC434700	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	mês	3	R\$ 10,89	R\$ 32,67	0,03	99,51	C
8900103001SI43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	CAESB	Encargos Complementares	h	18,09	R\$ 1,73	R\$ 31,29	0,03	99,54	C
8900103001SI37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	CAESB	Encargos Complementares	h	22,62	R\$ 1,34	R\$ 30,32	0,03	99,57	C
EC434830	EPI - FAMILIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	20,9	R\$ 1,43	R\$ 29,89	0,03	99,6	C
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	51,94	R\$ 0,49	R\$ 25,45	0,02	99,62	C
43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	20,42	R\$ 1,24	R\$ 25,32	0,02	99,65	C
MO121400	CARPINTIRO	SEDOP	Mão de Obra	h	1,22	R\$ 18,88	R\$ 23,01	0,02	99,67	C
1047835	Pintor (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	1,25	R\$ 18,12	R\$ 22,72	0,02	99,69	C
EC408640	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	mês	3	R\$ 7,31	R\$ 21,93	0,02	99,71	C
43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	9,76	R\$ 1,97	R\$ 19,23	0,02	99,73	C
MATCO-31740	ASSISTÊNCIA MÉDICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	12	R\$ 1,41	R\$ 16,92	0,02	99,74	C
43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	9,76	R\$ 1,73	R\$ 16,89	0,02	99,76	C
E9729	Equipamento para pintura eletrostática com cabine simples de 5,50 kW e estufa de 2x120.000 kcal (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	0,6330275229	R\$ 26,50	R\$ 16,78	0,02	99,78	C
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	20,42	R\$ 0,82	R\$ 16,75	0,02	99,79	C
MATED-11445	LIXA PARA SUPERFICIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100)DIMENSÃO: 225X275MM)	SETOP	Material	un	14,54	R\$ 1,11	R\$ 16,14	0,02	99,81	C
MATED-13096	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	8,14	R\$ 1,89	R\$ 15,39	0,01	99,82	C
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	324,04	R\$ 0,04	R\$ 12,96	0,01	99,83	C
P9822	Pintor	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	0,6330275229	R\$ 19,85	R\$ 12,57	0,01	99,84	C
E9066	Grupo gerador - 14 kVA (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	0,6330275229	R\$ 18,90	R\$ 11,96	0,01	99,86	C
EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	292,94	R\$ 0,04	R\$ 11,72	0,01	99,87	C
MATED-13099	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	8,14	R\$ 1,34	R\$ 10,91	0,01	99,88	C
MATED-14639	EPI PARA FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	8,14	R\$ 1,33	R\$ 10,83	0,01	99,89	C
EC434590	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	20,9	R\$ 0,49	R\$ 10,24	0,01	99,9	C
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	Material	KG	0,61984	R\$ 16,35	R\$ 10,13	0,01	99,91	C
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	0,726	R\$ 13,59	R\$ 9,87	0,01	99,92	C
P9801	Ajudante	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	0,6330275229	R\$ 15,12	R\$ 9,57	0,01	99,92	C
I43651S	Massa acrílica para superfícies internas e externas	ORSE	Material	kg	2,05	R\$ 4,53	R\$ 9,27	0,01	99,93	C
MATCO-31737	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00	0,01	99,94	C
5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	Material	KG	0,114432	R\$ 68,83	R\$ 7,88	0,01	99,95	C
8900103001SI43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	CAESB	Encargos Complementares	h	4,54	R\$ 1,33	R\$ 6,03	0,01	99,95	C
I04290	Solvente para epoxi 420.000 RENNER ou similar	ORSE	Material	l	0,04485	R\$ 127,66	R\$ 5,73	0,01	99,96	C
5318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	Material	L	0,25632	R\$ 22,00	R\$ 5,64	0,01	99,96	C
MATED-13097	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	8,14	R\$ 0,68	R\$ 5,54	0,01	99,97	C
D00084	Prego 1 1/2"x13	SEDOP	Material	kg	0,3	R\$ 17,15	R\$ 5,15	0	99,97	C
MATED-14627	FERRAMENTAS PARA FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	8,14	R\$ 0,61	R\$ 4,97	0	99,98	C
I02231	Tinta pva látex para exterior - coralmur branco gelo	ORSE	Material	l	0,2376	R\$ 19,05	R\$ 4,53	0	99,98	C
MATCO-31736	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	12	R\$ 0,36	R\$ 4,32	0	99,99	C
M0879	Lixa para ferro N° 150	SICRO NOVO	Material	un	1,04	R\$ 3,33	R\$ 3,45	0	99,99	C
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,201564	R\$ 14,00	R\$ 2,82	0	99,99	C
8900103001SI43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	CAESB	Encargos Complementares	h	4,54	R\$ 0,61	R\$ 2,77	0	100	C
MO376660	OPERADOR DE BETONEIRA /MISTURADOR	SEDOP	Mão de Obra	h	0,11257092	R\$ 18,88	R\$ 2,13	0	100	C
MATCO-31738	EXAME OCUPACIONAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	12	R\$ 0,17	R\$ 2,04	0	100	C
I01332	Líquido selador acrílico	ORSE	Material	l	0,264	R\$ 7,00	R\$ 1,85	0	100	C
I10492	Cesta Básica	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00891	R\$ 175,00	R\$ 1,56	0	100	C
36487	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	SINAPI	Equipamento	UN	0,000245693696	R\$ 5.737,25	R\$ 1,41	0	100	C
I03767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	Material	un	1,32	R\$ 0,85	R\$ 1,12	0	100,01	C





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

MARIANA  
FONTELE  
RAMOS  
08/08/2024 14:01

**APENSO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.
----------------	---

<b>FATO 1 - EXECUTAR OU REFAZER SERVIÇO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>		
<b>1</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1.1	FINALIDADE	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços.
1.2	META A CUMPRIR	100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com a boa técnica.
1.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro de ocorrência de IMR.
1.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Notificações para correções de serviços.
1.5	PERIODICIDADE	Por OS.
1.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
1.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
1.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços, sendo "X" a pontuação a ser aferida: $X = 0 = 100\%$ do valor da OS; $1 \leq X \leq 3 = 98\%$ do valor da OS; $X > 3 = 97\%$ do valor da OS; Obs: Os serviços somente serão pagos após o seu refazimento de acordo com as especificações técnicas, sendo aplicado o IMR após verificação de serviço inicialmente não realizado conforme as especificações e orientações da Fiscalização.



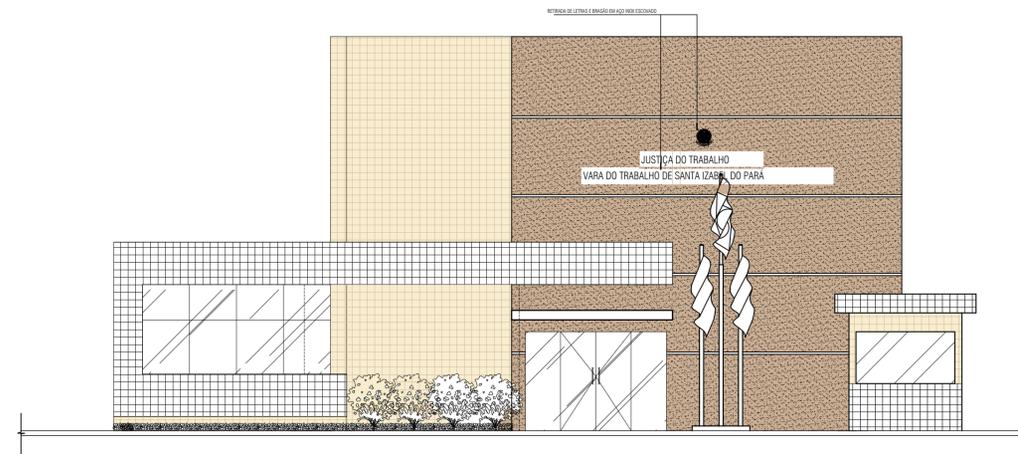
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

<b>FATO 2 - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO</b>		
<b>2</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2.1	FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do Tribunal.
2.2	META A CUMPRIR	100% das OS atendidas no prazo.
2.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Emissão de OS para solicitação do serviços.
2.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Checagem dos prazo de finalização da OS conforme o prazo estabelecido inicialmente.
2.5	PERIODICIDADE	Por OS.
2.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
2.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
2.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Prazo de execução igual ou inferior ao da OS - 100% do Valor da OS.
		Prazo de execução até 10 (dez) dias acima ao da OS - 99% do Valor da OS.
		Prazo de execução 11 (onze) dias acima ao da OS - 97% do Valor da OS.

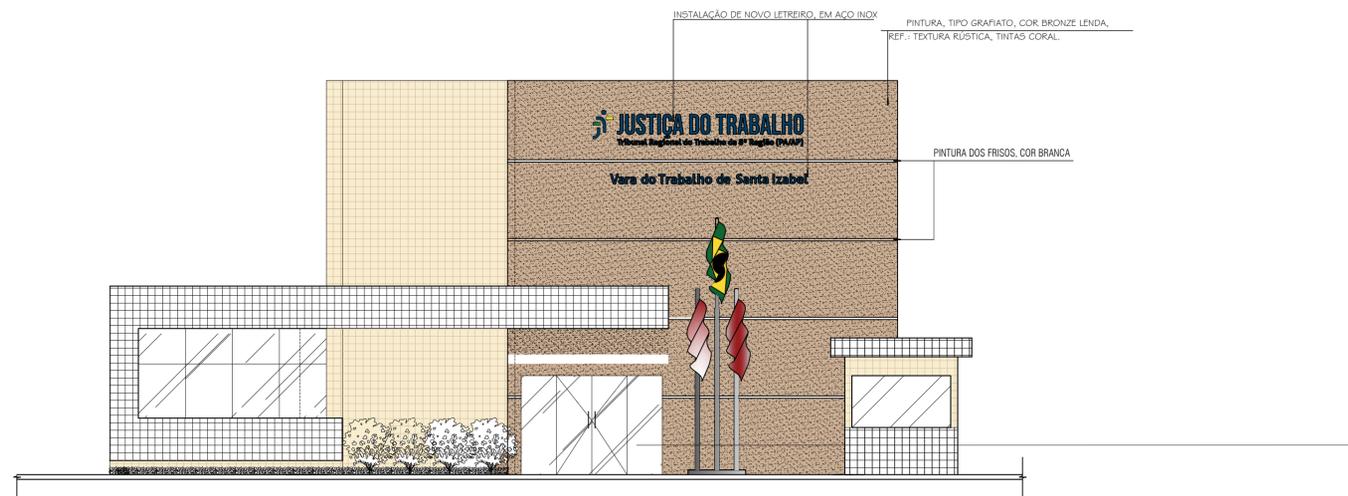


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**APENSO XII - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA**



ELEVAÇÃO FRONTAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL  
Esc. 1/75



ELEVAÇÃO FRONTAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL  
Esc. 1/75



Fonte - texto: Bebas Neue (Marca "JUSTIÇA DO TRABALHO")

Aller Bold (Texto complementar "Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região - PA/AP")

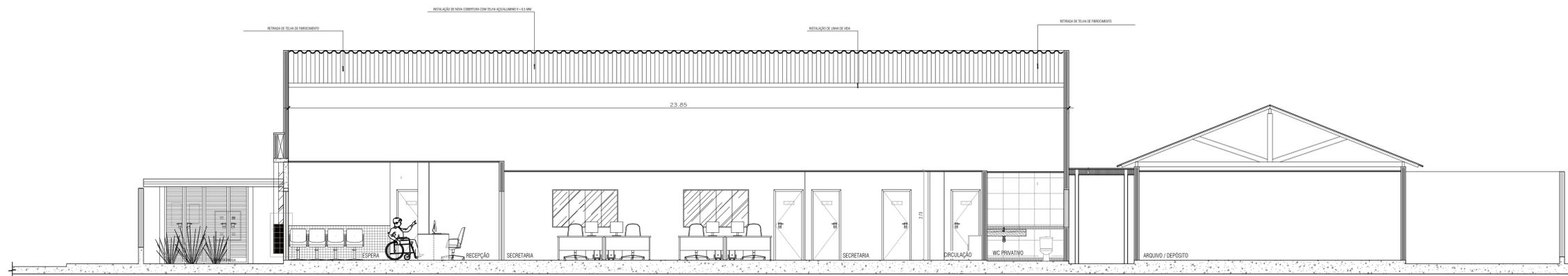
Material: Inox, acabamento fosco.

Cor: Azul (Conforme tabela de referência ao lado)

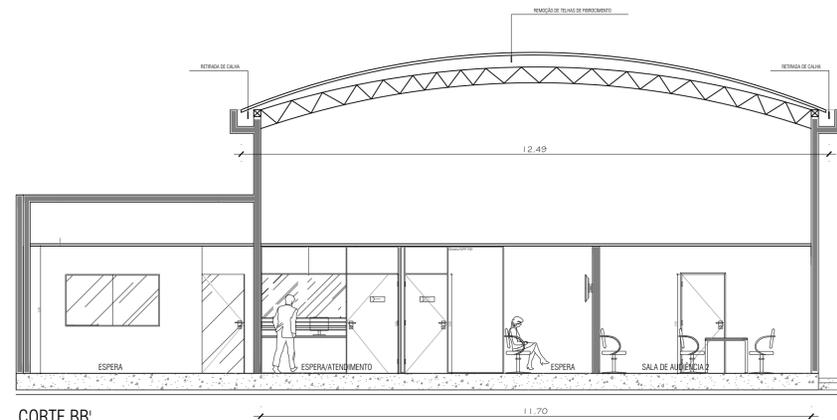
Logo: Inox, acabamento fosco.

Cores: Conforme desenho técnico e tabela de referência ao lado, nas cores azul, amarelo e verde.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO			
PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA - VT DE SANTA IZABEL	FRANCHA:	01/03
CONTEÚDO:	FACHADA PRINCIPAL		
OBJETO:	VT DE SANTA IZABEL	LOCALIZAÇÃO:	Av. 7 de Janeiro, s/n, Bairro Juazeiro
DATA:	Julho/2024	REVISÃO:	01
		ARQUIVO:	

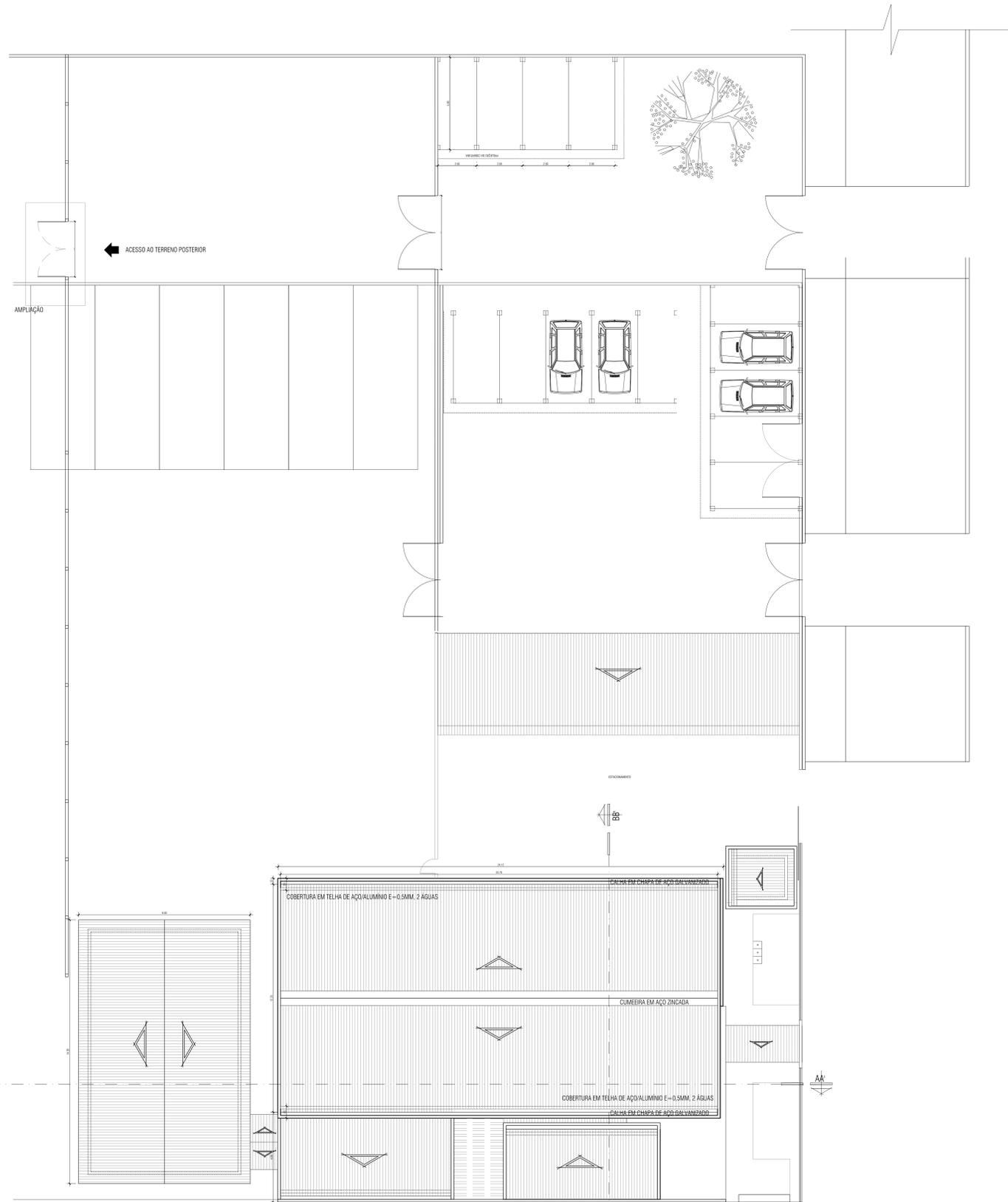


CORTE AA' - VT DE SANTA IZABEL  
Escala 1/75

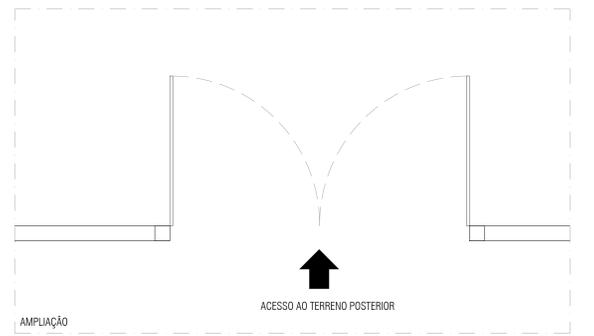


CORTE BB'  
ESCALA: 1/75

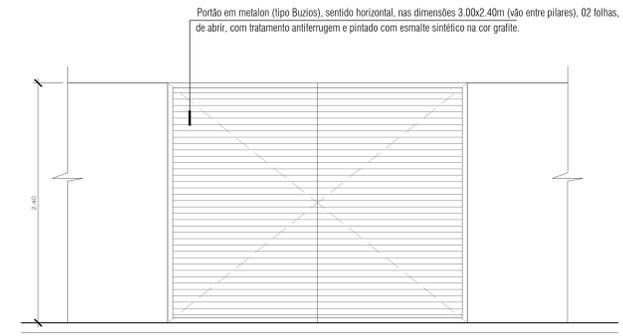
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO			
PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA - VT DE SANTA IZABEL	FRANCHA:	02/03
CONTEÚDO:	CORTES	REVISÃO:	01
OBJETO:	VT DE SANTA IZABEL	LOCALIZAÇÃO:	Av. 7 de Janeiro, s/n, Bairro Juazeiro
DATA:	Julho/2024	ARQUIVO:	



PLANTA DE COBERTURA - VT DE SANTA IZABEL  
Escala 1/100

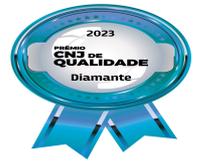


PLANTA BAIXA - PROPOSTA 01  
Escala: 1/25



ELEVACÃO - PROPOSTA 01  
Escala: 1/25

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO			
PROJETO:	PROJETO ARQUITETÔNICO - PORTÃO DE ACESSO A TERRENO POSTERIOR DA VT	PRANCHA:	03/03
CONTEÚDO:	PLANTA EXECUÇÃO - AMPLIAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO		
OBJETO:	VT DE SANTA IZABEL	LOCALIZAÇÃO:	AV. 07 DE JANEIRO, 1962, JUAZEIRO CEP: 68790-000
DATA:	Julho/2024	ARQUIVO:	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à..... (endereço completo), inscrita no CNPJ ..... CONTA CORRENTE:..... BANCO (COD):..... AGÊNCIA (COD):....., e telefones/fax para contatos: ....., por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. XX/2024**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de ..... (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**Declaramos que nossa proposta está de acordo com os moldes apresentados no ANEXO I - Termo de referência e detalhado conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel	UN	1	
<b>TOTAL (R\$)</b>				

....., ..... de..... de 202x.

**Responsável da Empresa**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

**ANEXO III**

**CONTRATO TRT N° XXX/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTINGENCIAL DA COBERTURA DO GALPÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE LETREIRO EM FACHADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTES:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a **Empresa xxxxxxxx**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

**REPRESENTANTES:** O(A) Sr(a). xxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA, CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, **Diretor(a) Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, representa a **UNIÃO**, e o(a) Sr(a). xxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a **CONTRATADA**.

**SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.**

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n° XX/2024**, **Processo T.R.T. N° 1688/2024**, nos termos da **Lei n° 14.133/2021**, **IN SEGES/ME N° 73/2022**, **Decreto n° 11.246/2022**, da **Lei Complementar n° 123/2006**, e da **Lei n° 8.078/1990**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel, conforme especificações e condições definidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus apensos**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.**

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel	UN	1	
<b>TOTAL (R\$)</b>				

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

Exercício Orçamentário	2024	
Processo Administrativo	1688/2024	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO	
	OBJETO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTINGENCIAL DA COBERTURA DO GALPÃO DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL, COM SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS TELHAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR, INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO FORRO DA VARA DO TRABALHO.	
	EMPENHO:GLOBAL	
Valor	R\$ 131.545,98	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTINGENCIAL DA COBERTURA DO GALPÃO DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL, COM SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS TELHAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR, INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO FORRO DA VARA DO TRABALHO.	16	1,00	R\$ 131.545,98	R\$ 131.545,98

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência e Apensos** que são parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.1.** A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021).

**6.1.2.** Como condição a prorrogação, a Fiscalização contratual deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, situação em que será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**6.2.** Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE a partir da emissão da ordem de serviço, conforme consta do **subitem 7.1.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº. XX/2024**.

**6.2.1.** A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico, conforme consta do **subitem 8.3 do**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2024.**

**6.3.** Quanto às garantias do serviço objeto deste contrato, estas deverão ser atendidas, conforme constam no **subitem 7.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**6.4.** A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).**

**7.1.** A contratante atenderá as obrigações previstas no **SUBITEM 7.5 do ANEXO I - Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico nº. XX/2024** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.**

**8.1.** A contratada atenderá as obrigações previstas no **SUBITEM 7.4 do ANEXO I - Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico nº. XX/2024** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**8.2.** A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.**

**9.1.** À CONTRATADA caberá, ainda:

**9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

**9.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

**9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

**9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

**9.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

**9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**9.5.** O órgão ADMITIRÁ a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas, conforme consta do subitem 17 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS:

**9.5.1.** A subcontratação permite agilidade na execução do projeto, minimiza os riscos, conhecimento especializado e eficiência, indo de encontro com os princípios da Lei das Licitações. Portanto, será permitida a subcontratação de até o limite de 30% (trinta por cento).

**9.6.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

**9.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

**9.8.** A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**.

**9.9.** A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

**9.10.** A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT como fator condicionante ao pagamento.

**9.11.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do serviço e pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**10.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

**10.2.** O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

observando-se rigorosamente as **especificações** e **exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência e seus Apenso** do edital do **Pregão Eletrônico nº. XX/2024**.

**10.3.** Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância do **Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2024** no que for compatível ao objeto deste contrato.

**10.4.** Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

**10.4.1.** Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

**10.5.** Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

**10.6.** A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Apenso XI do edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº. **xx/202x**;

**11.2.** A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo-se observar o que consta do **APENSO XI (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR)** do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº. **XX/2024**;

**11.3.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços;

**11.4.** Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apenso** do edital do Pregão Eletrônico nº. **XX/2024**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

**11.4.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**11.5.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apensos do edital do Pregão Eletrônico n°. XX/2024;**

**11.6.** A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**11.7.** Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

**11.8.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

**11.9.** A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**11.10.** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

**11.11.** O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).**

**11.12.** O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.13.** O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**11.14.** Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA **submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.**

**11.15.** Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal Técnico / Setorial	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

**11.16.** A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em [https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual\\_com\\_portaria.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.**

**12.1.** Os serviços serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**12.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**12.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**12.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**12.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**12.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**12.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

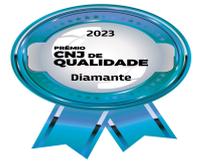
**12.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**12.11.** Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**12.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

**12.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**12.11.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**12.11.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

**12.11.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**12.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**12.14.** O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

**12.15.** A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.**

**13.1.** A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.3.** A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

**13.4.** A avaliação/atesta da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Apenso XI do edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2024**.

**13.4.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.4.1.1.** Não produzir os resultados acordados;

**13.4.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

**13.4.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.5.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**13.6.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**13.6.1.** A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.

**13.6.2.** Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.

**13.6.3.** A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.**

**14.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.1.2.1.** O prazo de validade;

**14.1.2.2.** A data da emissão;

**14.1.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.1.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**14.1.2.5.** O valor a pagar; e

**14.1.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.1.4.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**14.1.5.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**14.1.5.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

período, a critério do contratante.

**14.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.1.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.**

**15.1.** O pagamento da fatura juntamente com a nota fiscal, apresentadas em 2 (duas) vias de acordo com a legislação fiscal vigente, será efetuado **mensalmente** pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região **no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme item anterior deste instrumento contratual, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, após o recebimento definitivo dos serviços e ateste.

**15.1.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.1.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.1.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.1.2.2.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.2.** Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal;**

**15.2.1.** Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**15.2.3.** No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do Art. 143 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve, antes, realizar a liquidação, observando a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**.

15.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

15.4.1. **As faturas que apresentarem outras despesas** relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, **erro** na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou **circunstância que impeça a liquidação da despesa**, o **pagamento ficará sobrestado** até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.5. O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital.

15.5.1. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM:  $I \times N \times VP$**

Onde:

**EM= Encargos moratórios**

**N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva de pagamento**

**VP= Valor da parcela a ser paga**

**I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:**

**$I = (T/100)/365$       **I= 0,0001644****

**TX= Percentual da taxa anual= %**

15.6.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

15.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

15.8. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese, e, caso a CONTRATADA venha a eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº. **XX/2024**, que remete ao **Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.**

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editalícias** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

**III** - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:

**I** - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**II** - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

17.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

17.5.2. **Amigável/Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

17.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**I** - devolução da garantia;

**II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**III** - pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.**

18.1. Comete infração, nos termos do **artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

abril de 2021, a contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Não manter a proposta.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multas** de:

18.2.2.1. **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia** e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.2.3. **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (18.2.3), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas **alíneas VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

- 18.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
- 18.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 18.7.** As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.8.** Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 1</b>		
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>	
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato	

<b>TABELA 2</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar os diários de obra;	2
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

	órgão fiscalizador, por ocorrência	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

**18.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**18.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.12.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.14.** As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

**a)** A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

**b)** Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se **não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

d) tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

18.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.16. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999**.

18.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.

18.16.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa**.

18.16.1.2. O processamento do **PAR não interfere** no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.8.** Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**19.2.** Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Custo da Construção/INCC**, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**19.3.** Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

**19.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**19.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**19.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**19.7.** Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto**, as partes **elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**19.9.** Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

20.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme consta do subitem 21.2 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1º, Artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **Seguro-garantia;**

c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.1.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, na forma da **Circular SUSEP n. 251/2004**, será conferido ao CONTRATADO o **prazo máximo de 17 (dezesete) dias corridos**, sendo **um dia** contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, **quinze dias** reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e **um dia** para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.

20.2. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter **validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no **art. 97, da Lei nº 14.133**.

20.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.2. Será permitida a **substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário**, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133**.

20.2.2.1. Na hipótese de **suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração**, o contratado ficará **desobrigado de renovar a garantia** ou de **endossar a apólice de seguro** até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do **§ 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133**.

20.3. Ainda no Caso da modalidade **seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

20.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

**garantia**, somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

**20.5.1.** No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta nos **subitens 20.1.1, 20.2 e 20.3**.

**20.5.2.** Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 20.1 ou no subitem 20.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará **inexecução total do contrato administrativo**.

**20.6.** A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a) prejuízos** advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b) multas moratórias e punitivas** aplicadas pela Administração à contratada.

**20.7.** A garantia de execução contratual será **liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato**, desde que **cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados**.

**20.8.** A **garantia em dinheiro** deverá ser **efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária**, conforme disposição decorrente do **art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979**.

**20.9.** Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**20.10.** No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

**20.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a **garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada**, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**20.12.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**20.13.** Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a **notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia**, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

**20.14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**20.15.** O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**20.16.** A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**20.16.1.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**20.17.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133/2021. (§ 5º, Art. 59 da Lei n° 14.133/2021).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**21.1.** A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei n° 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

**21.2.** O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**c)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**21.3.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**21.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

**21.5.** O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**21.6.** A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**21.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS**

**22.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021:**

**I** - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**III** - motivação social e ambiental do contrato;

**IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

**V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

**VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

**VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024**

saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

**VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

**IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

**X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

**XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**22.1.1.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

**22.2.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do **art. 147 da Lei N° 14.133/2021**, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

**22.2.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a **nulidade** será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

**22.2.2.** Ao declarar a nulidade do contrato, a **autoridade**, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por **prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez**.

**22.3.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**22.4.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.**

**23.1.** Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico n°. xx/202x** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**24.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

**24.2.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024**

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**24.3.** Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

**24.4.** O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**24.5.** Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO.**

**25.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

**25.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

**Belém (PA), xx de xxxxxxxx de 2024**

**DIRETOR(A) GERAL TRT/8ª REGIÃO**

**CONTRATADA**